Lei...

Plano Municipal de Educação
2015 – 2025

Itá/SC – 2015

Prefeita Municipal de Itá

Leide Mara Bender

Vice Prefeito

Jairo Luiz Sartoretto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ivo Bruckmann

Vereadores

Augustinho Squena

Claudino Eckert

Claudir Valcarenghi

Everaldo Salvi

Leandro Sartoretto

Lovaine Stocco

Maiquer Gritti

Nilso Martelo

Secretária Municipal de Educação

Joice Anita Sartoretto Zotti

Diretora Geral de Educação

Viviani Vanessa Devalle Maroso

Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica

Jaqueline Sartoretto – EMEB Valentin Bernardi

Elaine Miriam Corbari Bondan – Adjunto – EMEB Valentin Bernardi

Gemir Gehlen – EMEB João Henrique Pille

Deborah Tombini Sartoretto – CEI Cantinho da Pedrita

Rosangela do Amaral – Creche Municipal Alecir Trevisol

Egomar Elmo Pritsch – EEB Gal Liberato Bittencourt

Carlos Bondan – Adjunto – EEB Gal Libetato Bittencourt

Rosani Martini dos Santos – EEF Neusa B L Marques

Salete Martini de Souza – Escola Especial Novos Horizontes/APAE

Mari Leisa Barzotto – Núcleo Avançado de Ensino Supletivo/NAES

Comissão Coordenadora

Joice Anita Sartoretto Zotti

Noeli Salvi

Helena Resmini

Adriana Gritti

Jaqueline Sartoretto

Viviani Vanessa Devalle Maroso

Equipe Técnica

Maria Vitória Sunti – Secretaria Municipal de Educação;

Elton Thomas – Contador;

Noeli Salvi – Educação Infantil;

Nádia Enzel – Educação Infantil;

Dorilde Marcanzoni – Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

Helena Resmini – Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

Domingos Mocellin – Séries Finais do Ensino Fundamental;

Hermes Roani – Ensino Médio;

Jaqueline Sartoretto – Conselho Municipal de Educação;

Joice A Sartoretto Zotti – Câmara Municipal de Vereadores;

Salete Martini de Souza – Educação Especial;

Rosiméri Wollmann – Educação do Campo;

Gemir Gehlen – Educação do Campo;

Deborah Sartoretto – Escolas Municipais;

Egomar Pritsch – Escolas Estaduais;

Marileisa Barzotto – Educação de Jovens e Adultos;

Viviani Maroso – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

Marisa de Oliveira – Técnico Administrativo das Escolas;

Elizabete Sgarbossa – Coordenadora Pedagógica;

Elaine Corbari Bondan – Representante do SINTEI;

Sumário

APRESENTAÇÃO.....6

INTRODUÇÃO.....7

1. FUNDAMENTOS LEGAIS.....8
2. DIAGNÓSTICO.....9
2.1. Perfil demográfico e socioeconômico do município.....9
2.2. Educação Básica.....13
2.2.1. Etapas da Educação Básica.....15
2.2.1.1. Educação Infantil.....15
2.2.1.2. Ensino Fundamental.....20
2.2.1.3. Ensino Médio.....26
2.2.2. Modalidades da Educação Básica.....29
2.2.2.1. Educação Especial.....29
2.2.2.2. Educação de Jovens e Adultos.....32
2.2.2.3. Educação Profissional, Tecnológica e Superior.....36
2.2.2.4. Educação Escolar Rural.....37
2.2.3. Educação em Tempo Integral.....38
2.3. Profissionais da Educação Básica.....40
2.4. Gestão Democrática da Educação.....44
2.5. Financiamento da Educação.....45
3. METAS E ESTRATÉGIAS.....52
4. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS.....74

Apresentação

Este documento é fruto da participação e debate da comunidade itaense e o resultado de etapas sucessivas de apresentações, contribuições, propostas e sugestões dos educandos, educadores, pais, representantes de instituições e de toda a sociedade civil comprometida com a educação e com o desenvolvimento do município de Itá.

Todas as definições sobre as atividades a serem desenvolvidas, metas, objetivos, processo de coleta e sistematização das propostas recebidas da sociedade foram apreciadas, discutidas e redigidas pela Equipe Técnica e Comissão Coordenadora responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

O plano apresenta a proposta de educação para os próximos dez anos em termos de desafio, participação efetiva e corresponsabilidade no processo educativo do Poder Público, organizações privadas e da comunidade, que buscam de diferentes formas a convergência em relação às políticas educacionais e os processos educativos integrados e complementares, visando à continuidade e a melhoria da eficiência, da equidade e da qualidade de ensino.

Finalmente, cabe ressaltar que através do Plano Municipal de Educação está se construindo um pacto capaz de projetar um novo cenário educacional.

Introdução

No desenvolvimento da educação muitos são os elementos, atores e situações envolvidas. Desde a elaboração de uma proposta nacional, passando pelos pensadores de educação e finalizando no fazer do profissional na sala de aula, onde se materializa toda a teoria. No atual momento a educação está se reformulando.

A criação ou revisão dos PMEs está prevista pela Lei 13.005/2014, que estabeleceu o novo Plano Nacional de Educação (PNE). No entanto, desde 2001, quando entrou em vigor no país o primeiro PNE, Estados, Municípios e o Distrito Federal já tinham a obrigação de criar as suas versões locais das metas e estratégias. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no entanto, apenas 38% dos estados e 66% dos municípios contavam com planos em 2011. Ou seja: um terço das cidades brasileiras precisam iniciar agora o processo de construção do seu primeiro PME e todas as demais devem rever metas e estratégias à luz das diretrizes estabelecidas pelo novo plano nacional.

1. Fundamentos Legais

A Constituição Federal de 1988 no seu Art. 214 estabelece que os Planos de Educação tenham duração de 10 anos. O município de Itá já possuía um Plano Municipal de Educação, instituído através da Lei n° 1.960 de outubro de 2008, porém, com a implantação da Lei Federal 13.005 de junho de 2014, observou-se a necessidade de refazer o Plano já existente agora alinhando aos preceitos do Plano Nacional. O alinhamento de todos os entes federados significa uma reafirmação do Compromisso Todos pela Educação, decreto n° 6094/2007, pois, a partir deste momento, todos os municípios estarão comprometidos com as mesmas situações. O Brasil inteiro estará reunido e unido com o único propósito de construir o seu plano de educação para a próxima década. Este momento pode ser considerado histórico e foi desencadeado através da CONAE de 2013. A LDB reafirma a obrigatoriedade e a responsabilidade do município com relação à Educação Básica e gratuita através do seu Art. 32, o que também está explícito na Lei Orgânica Municipal e no Sistema Municipal de Ensino, Lei Complementar n° 041/2007, que contemplam ainda os princípios da qualidade, igualdade de condições para o acesso, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o saber e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Anexo I

2. Diagnóstico

2.1. Perfil Demográfico e Socioeconômico do município de Itá

A epistemologia da palavra Itá, significa “Pedra” na língua Indígena Tupi Guarani. Os primeiros colonizadores partiram através de uma picada de 60 quilômetros da ferroviária de Barros, hoje cidade de Gaurama, Rio Grande do Sul, atravessaram os povoados de Santo Antônio, Três Arroios e Dourados e seguiram até as margens do Rio Uruguai.

Em 1919, a Empresa Colonizadora LUCE ROSA & CIA LTDA da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, instalou-se nessas terras para a colonização. O Senhor Theodoro Scheuble e sua esposa Helga (ambos de nacionalidade alemã), juntamente com seus filhos vieram de São Paulo, estabelecendo-se em 21 de maio de 1919 nas proximidades da futura povoação e tornando assim a família Schauble a pioneira na colonização deste Município. Ainda em 1919, aos 31 de Setembro, os Senhores Valentin Bernardi, Pedro e Ângelo Paludo, juntamente com seus familiares estabeleceram-se e lotearam o local, e o caboclo Luis de Campos batizou este lugar com o nome de Itá, que em língua Tupi Guarani quer dizer Pedra.

As disposições da Lei nº 61, assinada aos 07 de Janeiro de 1924, elevaram a povoação de Itá a categoria de Distrito. A iniciativa coube aos Senhores Pedro Paludo, ao Pastor Jorge Weidemann e ao Coronel Vitor Rauen, então prefeito de Limeira, hoje Joaçaba. A instalação efetuou-se aos 28 de junho de 1924. O cargo de Intendente foi assumido pelo Senhor Alfredo Bays.

No ano de 1929, o primeiro alambique se estabelecia, começando assim o ciclo da cachaça. As famílias pioneiras nesse ramo foram: Paludo, Bais, Klein, Bianchi, Roy, Pedrucci, Sartoretto, Kolbo, Crizatto, chegando a ter 20 alambiques no Município. A cachaça produzida era comercializada nos Municípios de Joaçaba, Xanxerê, Erechim, Chapecó e parte dela ia para a cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.

De 1947 a 1951 foi construída e primeira Usina Hidrelétrica em Itá, que se chamava COOPERATIVA FORÇA E LUZ ITAENSE DE REPRESENTAÇÃO LTDA. A Usina entrou em operação no dia 08 de Maio de 1952, e foi inaugurada oficialmente na data de 02

de outubro de 1952 com a presença do Governador Irineu Bornausen. Ficava localizada a 9 quilômetros da Sede Itá e operou até meados de 1967/68, quando a Celesc ofereceu energia estadual.

No ano de 1956, Itá foi elevado a categoria de Município pela Lei nº 268 de 13 de novembro daquele ano, aprovada pela Assembléia Legislativa, mas sua instalação efetuou-se somente em 13 de dezembro de 1956, oportunidade em que esteve presente o então Vice Governador Heriberto Hulsen.

O Plano original da cidade seguiu uma orientação tipográfica bem definida, ocupando áreas de topo e evitando encostas com declividades acentuadas. À medida que a cidade cresceu, foram agregados novos loteamentos ao plano original, alterando as características e ocupando citas mais baixas em direção oposta ao lago, inicialmente predominando loteamentos populares e mais recentemente loteamentos mais luxuosos, aproveitando a vista e a paisagem. O município de Itá possui 28 comunidades, sendo 26 linhas e dois distritos: Santa Cruz e Adolfo Konder, ambos com perímetro urbano. As comunidades da área rural possuem em suas sedes infraestrutura comunitária básica, como salão de festas, campo de futebol, igreja e, na maioria, cemitério.

O município de Itá localiza-se no Oeste Catarinense, no alto do vale do Rio Uruguai. Sua extensão territorial corresponde à 165,463km² e uma altitude média de 520m acima do nível do mar. A distância em relação a capital catarinense é de 530km. Em relação aos principais centros urbanos do Estado, como por exemplo, Chapecó-SC localiza-se a 50km de distância, aeroporto Chapecó 55km, Porto Alegre/RS 440km e Curitiba/PR 470km. Faz limite ao Norte com o município de Seara-SC, ao Sul com o município de Aratiba-RS, Barra do Rio Azul-RS e Itatiba do Sul-RS, ao Leste com os municípios de Concórdia-SC e Arabutã-SC e ao Oeste com o município de Paial-SC.

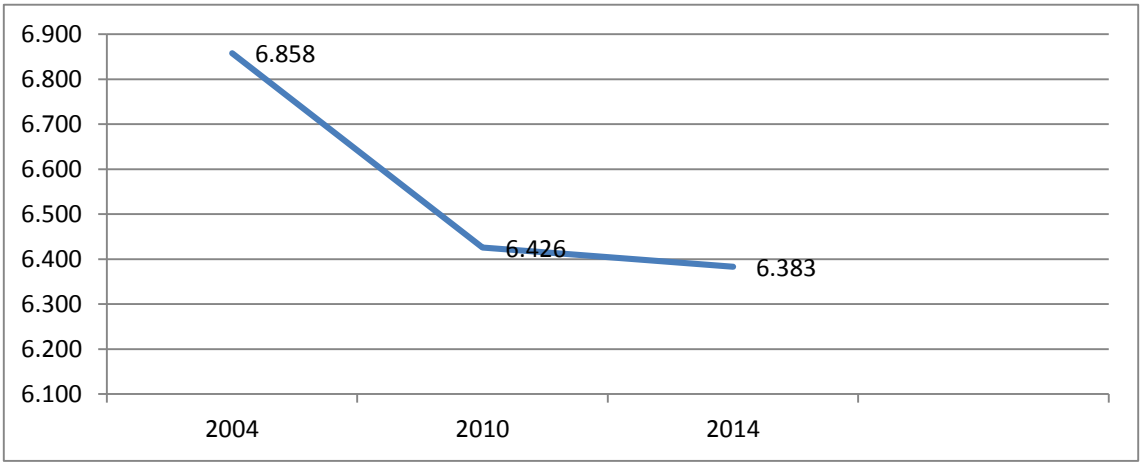
O clima é predominantemente mesotérmico úmido. A temperatura média anual é baixa, em torno de 17°, com grande amplitude térmica, cerca de 10°C em média. A temperatura média do verão é, aproximadamente, de 22ºC, porém é comum a ocorrência de forte calor, com temperaturas já registradas em torno de 30ºC a 33ºC. O inverno é frio com temperatura média em torno de 18°C, podendo atingir 2°C abaixo de zero. Situado em latitude média, o município está sujeito, durante todo o ano, a constantes invasões de frentes de

origem polar, implicando em bruscas mudanças de temperatura e também sujeito a geadas. Os totais anuais de chuvas são elevadas, geralmente em torno de 2.000mm bem distribuídos ao longo do ano e a temperatura média anual é de 18°C. A umidade relativa do ar oscila os 76% e 78%

Quanto ao solo, as áreas são de relevo predominantemente acidentado, sendo que há áreas de relevo ondulado e suavemente ondulado. Predominância de rochas basálticas. A formação geológica deu-se na era mesozóica, período jurássico superior ao cretáceo inferior, a partir de uma sucessão de derrames vulcânicos, de rochas efusivas da Bacia do Paraná. A Bacia hidrográfica é banhada pelos rios: Uruguai, Engano, Jacutinga e Ariranhazinha.

Aspectos populacionais

A população Itaense caracteriza-se pelas origens e etnias italianas e alemãs, sua população urbana e rural totaliza 6.383 habitantes (Censo 2014). De acordo com essas informações, percebe-se claramente que houve uma diminuição no número de habitantes da cidade.



Fonte: IBGE Cidades

População economicamente ativa

As bases da produção agropecuária, principal atividade econômica do município, estão assentadas, em sua quase totalidade, numa estrutura fundiária, composta de pequenas unidades produtivas autônomas, quase todas ocupadas e exploradas pelos proprietários, dedicados basicamente à avicultura, suinocultura, gado leiteiro e de corte. Na pecuária e na agricultura destaca-se a produção de milho e feijão. Na indústria, a empresa GELNEX

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, a primeira da América Latina que produz gelatina tipo "A" para exportação.

Em função da construção da Usina Hidrelétrica de Itá, a cidade foi totalmente alagada e relocada para uma nova área, cujo projeto de implantação foi definido com os moradores, órgãos municipais, estaduais e Eletrosul. A partir da construção da nova cidade Itá despontou também para o turismo, que passou a fazer parte do movimento econômico. O município conta com um parque de águas termais e uma rede hoteleira que propícia ao turista aconchego e conforto.

2.2. Educação Básica

Rede escolar de Itá

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da rede de ensino do Município de Itá, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação. Sua apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do sistema educacional do município como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

Estabelecimentos/ Dependências Administrativa / Modalidade de Ensino

Escola	Rede	A	B	C	D	E	F	G
Creche Mun Alecir Trevisol	Municipal	X						
CEI Cantinho da Pedrita	Municipal		X					
EMEB João H Pille	Municipal		X	X	X			
EMEB Valentin Bernardi	Municipal			X	X	X		
NAES	Estadual							X
APAE – Itá	Filantrópica						X	
EEB Gal Liberato Bittencourt	Estadual				X	X		
EEF Neusa B L Marques	Estadual			X	X			
Pré Esc Sítio do Pica Pau Amarelo	Municipal		X					

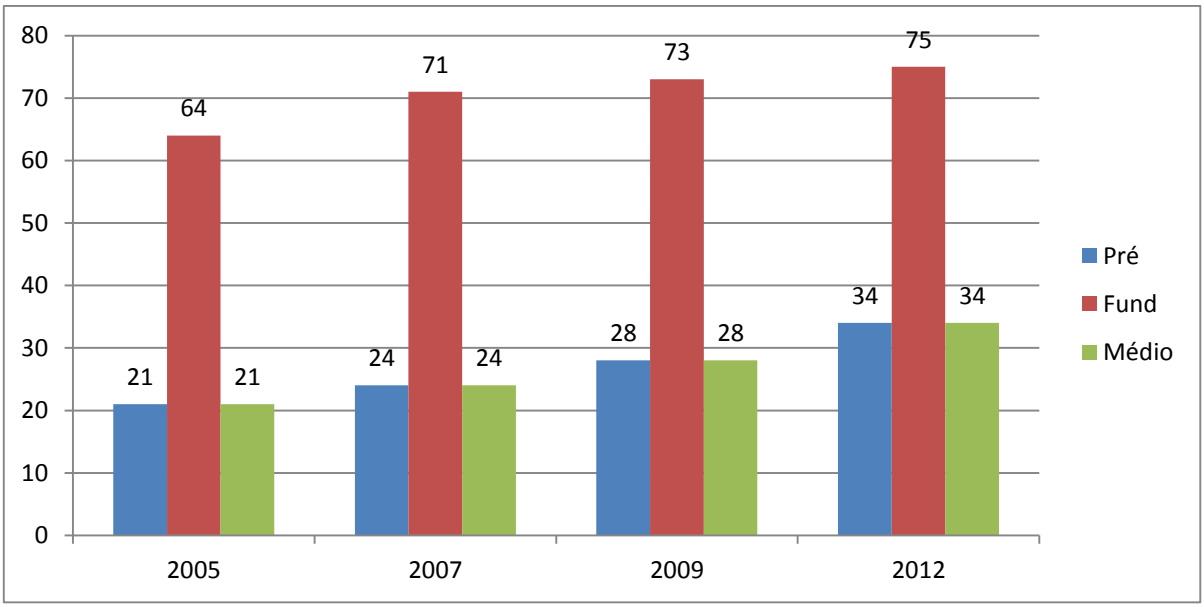
Fonte: Secretaria Municipal de Educação/2015

Legenda: A = Educação Infantil (0 a 3 anos);
B = Educação Infantil (4 e 5 anos);
C = Ensino Fundamental I;
D = Ensino Fundamental II;
E = Ensino Médio;
F = Educação Especial;
G = Educação de Jovens e Adultos;

Ensino – Matrículas, docentes e rede escolar

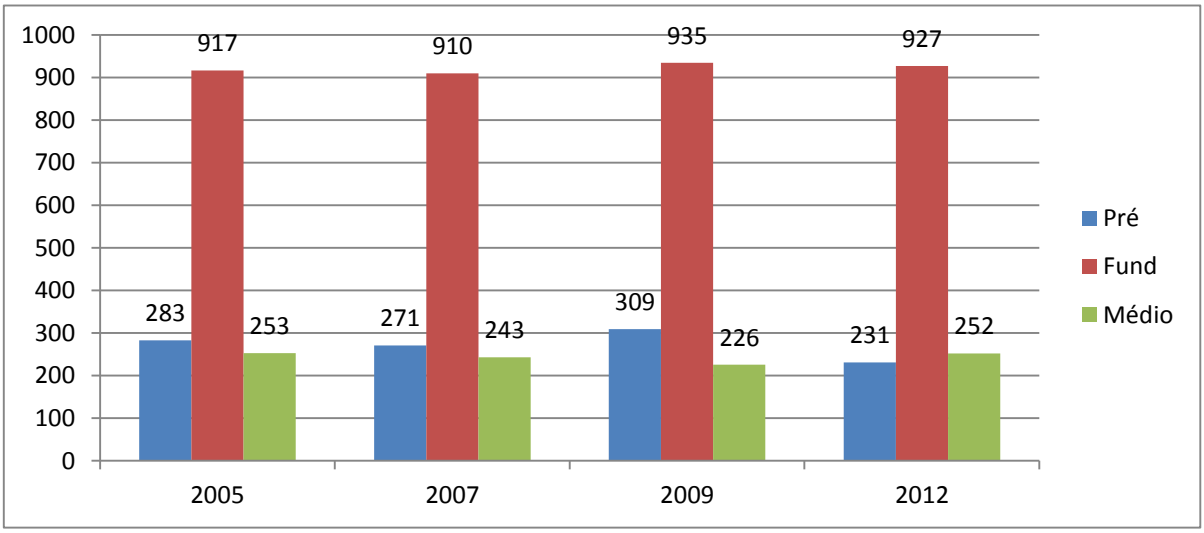
Ressalta-se a evolução do quadro docente nos últimos anos por nível de ensino, principalmente no ensino Fundamental, onde o crescimento é mais visível. Também fica claro que o maior número de matrículas está concentrado neste nível, portanto, torna-se evidente a necessidade de mais professores.

Docentes:



Fonte: IBGE Cidades

Matriculas:



Fonte: IBGE Cidades

2.2.1. Etapas da Educação Básica

2.2.1.1.Educação Infantil

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art.208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia: IV – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; (EC nº. 14/06). Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96 Seção II - Da Educação Infantil: Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade. Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em: I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade. Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

A Constituição Federal dispõe que:
a) A Educação é direito de todos e dever **do Estado** e da Família, sendo promovida com a colaboração da Sociedade (art. 205); b) O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia, entre outros, de "*atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade"* (art. 208, IV). Não há dúvida, pois, que o Estado é obrigado a oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas. Sendo o Brasil um Estado Federal, há que se buscar na Constituição em que medida as esferas federativas são responsáveis pela educação infantil. *§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil."*

A Emenda Constitucional nº 14/96 inseriu a expressão "educação infantil", modificando a redação anterior que mencionava apenas a educação pré-escolar (que manteve-se, residualmente no art. 30,VI, da Constituição). Neste aspecto, ampliou-se a responsabilidade do Município. Não se deve perquirir qual a esfera federativa responsável, mas em que medida cada uma delas é responsável.

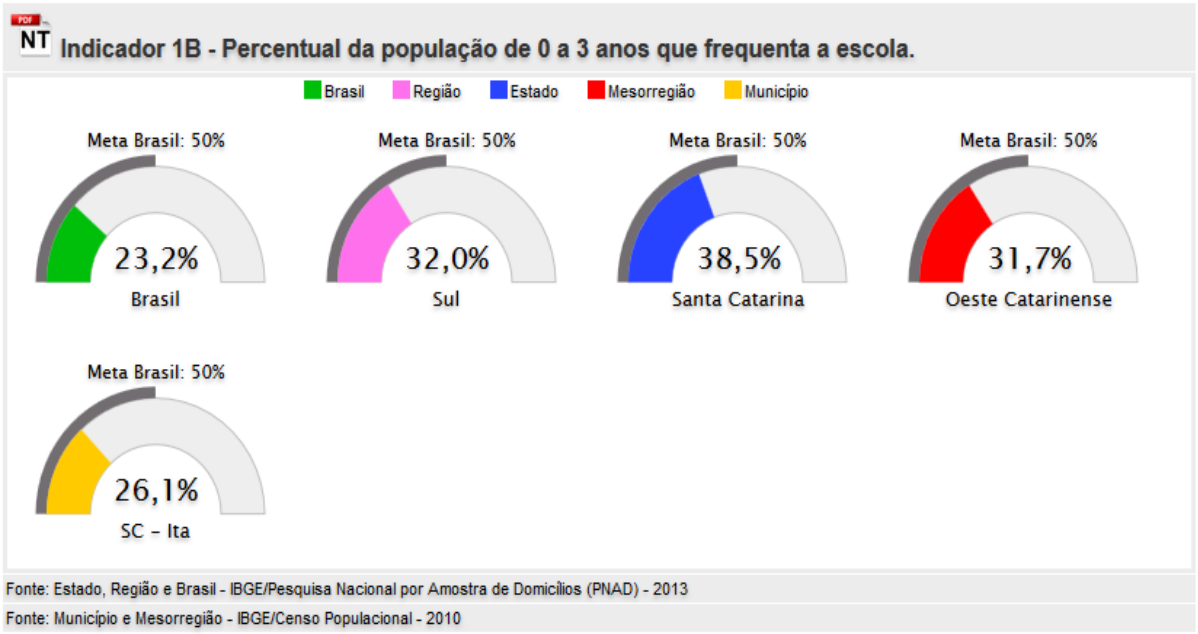
O Município é o ente que deve ocupar-se prioritariamente da educação infantil – Art. 211, §2º. Proporcionar a oferta de educação infantil(e de ensino fundamental) constitui sua função própria. Não quer isto dizer que deva fazê-lo sozinho. Os outros entes federados têm o dever de exercer a função supletiva no que toca a esta etapa da educação básica.

A Educação Infantil é a primeira etapa de formação do sujeito aprendiz, realizada em um ambiente não doméstico e ocorre em instituições públicas ou privadas. Ao poder público cabe em especial, neste momento, ordenar e organizar essa oferta, bem como garantir a qualidade da formação dessas crianças, em um equilíbrio entre saúde e educação. É necessário estabelecer propósitos de aliar família e escola, pois ambos agem sobre a criança em diferentes formas e espaços, porém com o mesmo fim, que é o desenvolvimento saudável da criança. A função do lúdico, do brincar, do construir símbolos e desenvolver a linguagem com o mundo que habita deverá constituir o motivo principal do fazer pedagógico. Para projetar o adulto que cria, pensa que agirá sobre a conservação do planeta e dos seres que compõem a nossa diversidade: etnia, raça, credo. Precisamos promover o mundo da ludicidade, do faz de conta nos currículos e nas práticas de todos que sobre a criança realizam intervenções.

O Plano Municipal de Educação do Município de Itá, em direcionamento a Educação Infantil também estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação, que prevê: assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano; integrar as políticas da educação infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira; concretizar parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da educação infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica; preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades; oportunizar interação da criança com objetos, fatos e meio ambiente, enriquecendo vivências significativas, complementando a ação da família.

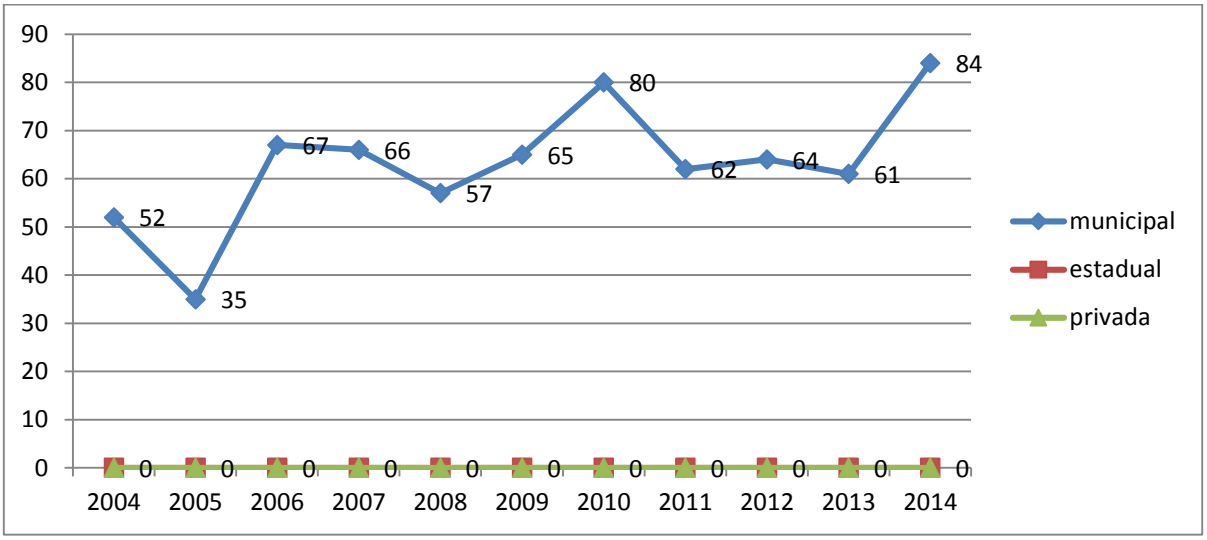
Mapa das matrículas por rede de ensino e nível nos últimos 10 anos

Creche:



A matrícula na creche nos últimos dez anos não seguiu um padrão, pois percebe-se uma oscilação no número de crianças matriculadas, é importante ressaltar que a creche modelo Pró Infância recebida pelo município tem espaço para atendimento da demanda de 120 alunos em cada período, por isso, ampliou-se o atendimento de 0 a 3 anos, também possuímos alunos com essa faixa etária sendo atendidos em estabelecimentos de pré escola. Ao analisarmos o gráfico no ano de 2010 interpreta-se que o município está longe de atender a meta nacional. Para saber exatamente qual o percentual de crianças com essa faixa etária que o município efetivamente atende, foi realizada uma pesquisa em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, onde as ACSs (Agentes Comunitárias de Saúde) realizaram a contagem dos munícipes conforme faixa etária, o resultado apresentado foi de 170 crianças com idade de 0 a 3 anos. Levando em consideração essa pesquisa, temos a situação de atendimento atual de 49% da população nesta idade, estando muito próximos então de alcançarmos o proposto pela meta nacional. Também precisa-se considerar a não obrigatoriedade da matrícula destas crianças, pois muitos pais optam por manter os filhos em casa. É necessário ressaltar que todas as demandas de atendimento que chegam até a escola são atendidas, com especial atenção aos casos de vulnerabilidade social. Outro ponto de análise importante, é a presença de crianças de 3 anos matriculadas nas escola de Educação Infantil o que aumentaria consideravelmente nosso percentual de atendimento, caso fossem considerados neste momento.

Tabela de matrícula na Creche nos últimos anos, por rede de ensino:



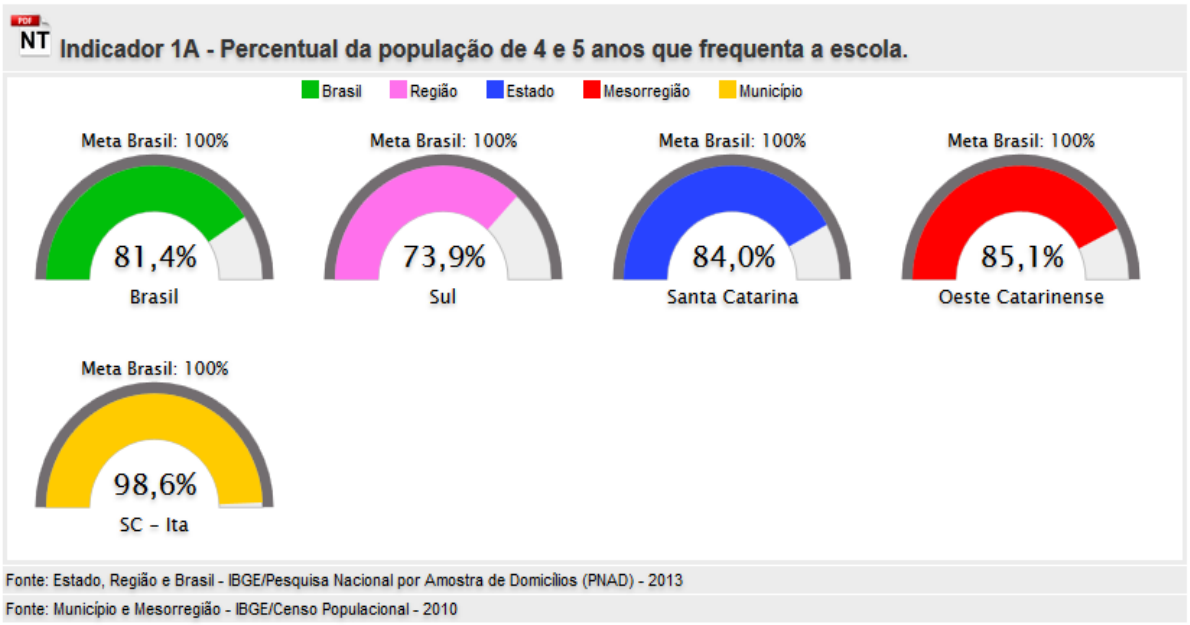
FONTE: INEP

Pré Escola

Com relação ao atendimento a crianças de 4 e 5 anos a situação do município demonstra melhor desempenho, com índices que superam inclusive a média nacional.

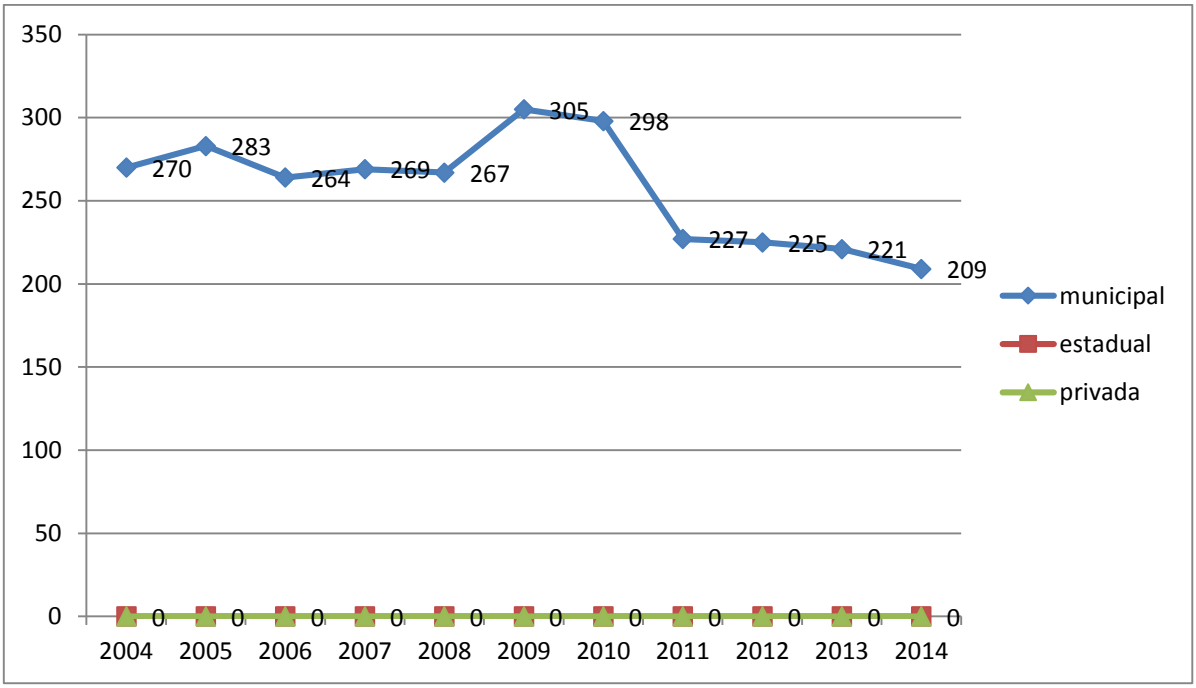
Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



O gráfico a seguir mostra a evolução das matrículas nesta modalidade de ensino nos últimos 11 anos, percebe-se que toda a demanda está concentrada na rede municipal de ensino, tendo em vista que a rede estadual não oferece Educação Infantil em nosso município e também não possuímos rede particular instalada. A analise dos números mensurados mostra uma leve queda na matrícula nos últimos anos nesta modalidade de ensino, possivelmente pela diminuição da natalidade, tendo em vista que, evidentemente pelos números apresentados, toda a demanda está sendo atendida.

Abaixo segue o gráfico das matrículas na Educação Infantil nos últimos 11 anos por rede de ensino:



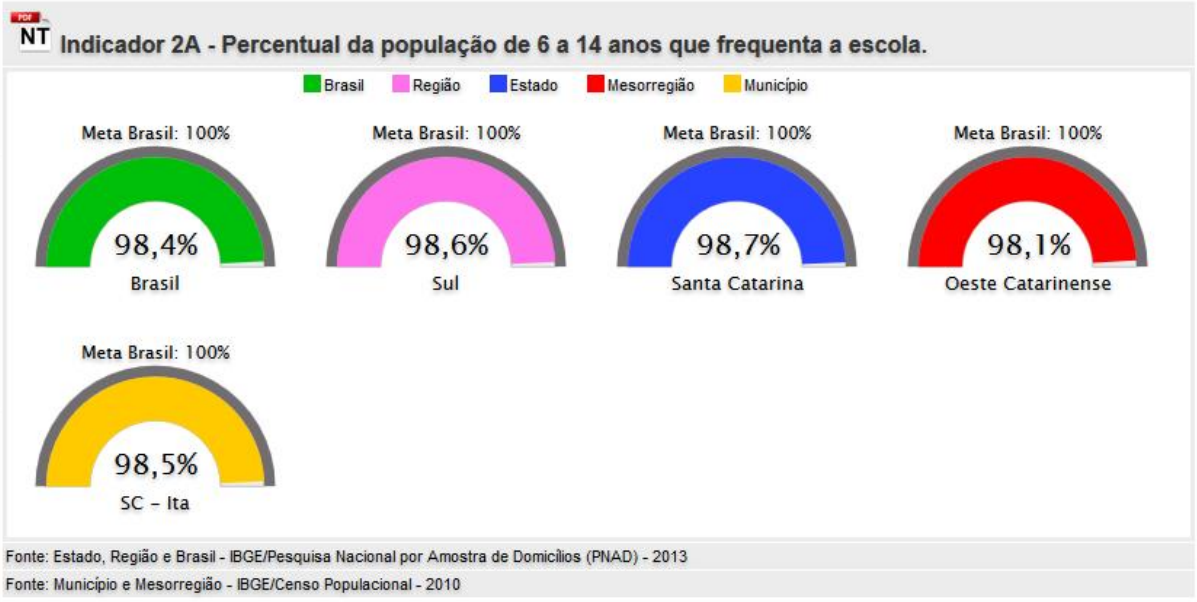
Fonte: INEP

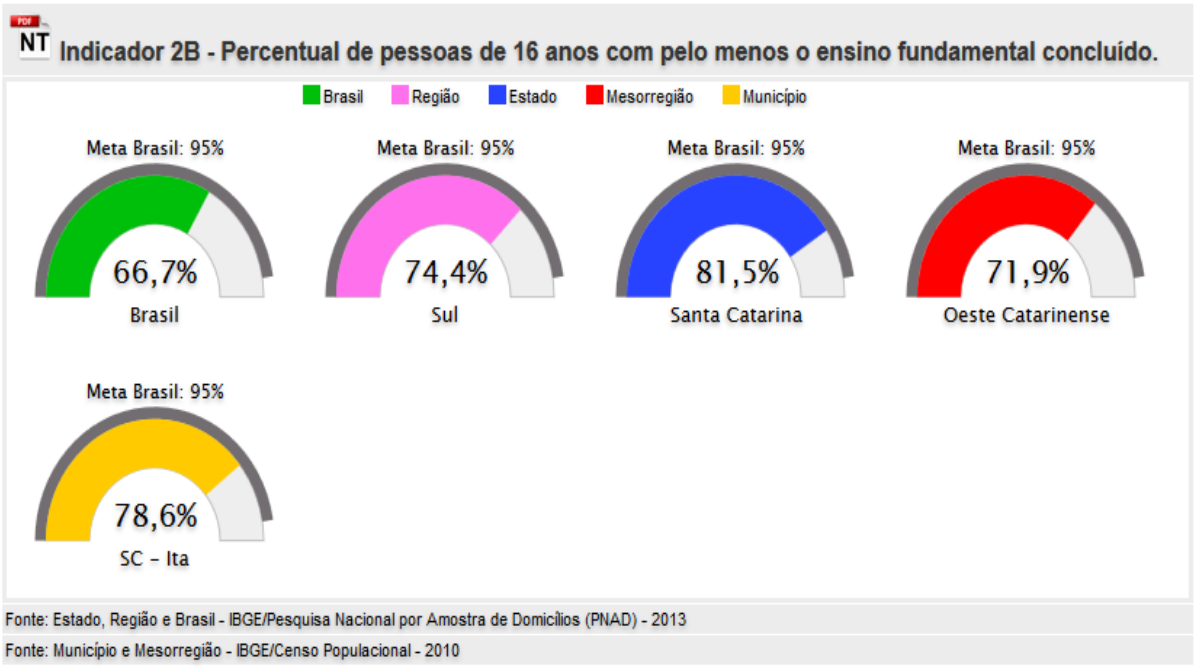
2.2.1.2.Ensino Fundamental

Ensino fundamental é o nome dado a uma das etapas da educação básica no Brasil. Tem duração de nove anos, sendo a matrícula obrigatória para todas as crianças com idade entre 06 (seis) e 14(catorze) anos. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica a responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade. Regulamentado por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 1996, sua origem remonta ao Ensino de Primeiro Grau, que promoveu a fusão dos antigos cursos primários (com quatro a cinco anos de duração), e do curso ginasial, com quatro anos de duração, este último considerado, até 1971, ensino secundário. A duração obrigatória do Ensino Fundamental foi ampliada de oito para nove anos pelo Projeto de Lei nº 3.675/04, transformado na Lei Ordinária 11274/2006, passando a abranger a Classe de Alfabetização (fase anterior à 1ª série, com matrícula obrigatória aos seis anos) que, até então, não fazia parte do ciclo obrigatório (a alfabetização na rede pública e em parte da rede particular era realizada normalmente na 1ª série). Lei posterior (11.114/05) ainda deu prazo até 2010 para Estados e Municípios se adaptarem. No Brasil não existe um currículo padronizado para o ensino fundamental, mas a LDB de 1996 define que é obrigatório, no Ensino Fundamental, o ensino de Língua Portuguesa, Matemática, conhecimentos do mundo físico e natural, bem como da realidade social e política (especialmente a brasileira), Artes, Educação Física e Música (que pode ser trabalhada dentro das Artes).

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

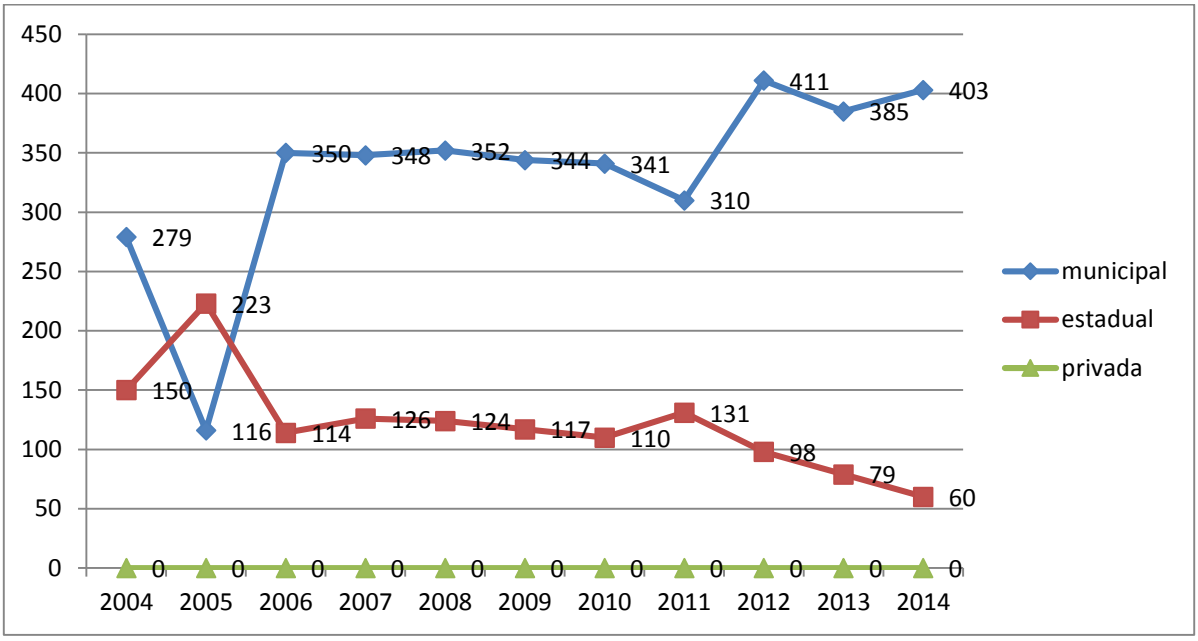




Acima temos a situação do município diante da meta, onde estamos novamente dentro dos parâmetros esperados. Abaixo o comparativo da evolução das matrículas na rede municipal e estadual de ensino no Fundamental I e II, no qual podemos verificar que as matrículas nessas modalidades de ensino tem diminuído na rede estadual, isso acontece porque a referida rede não abre novas turmas de ensino fundamental, eliminando assim

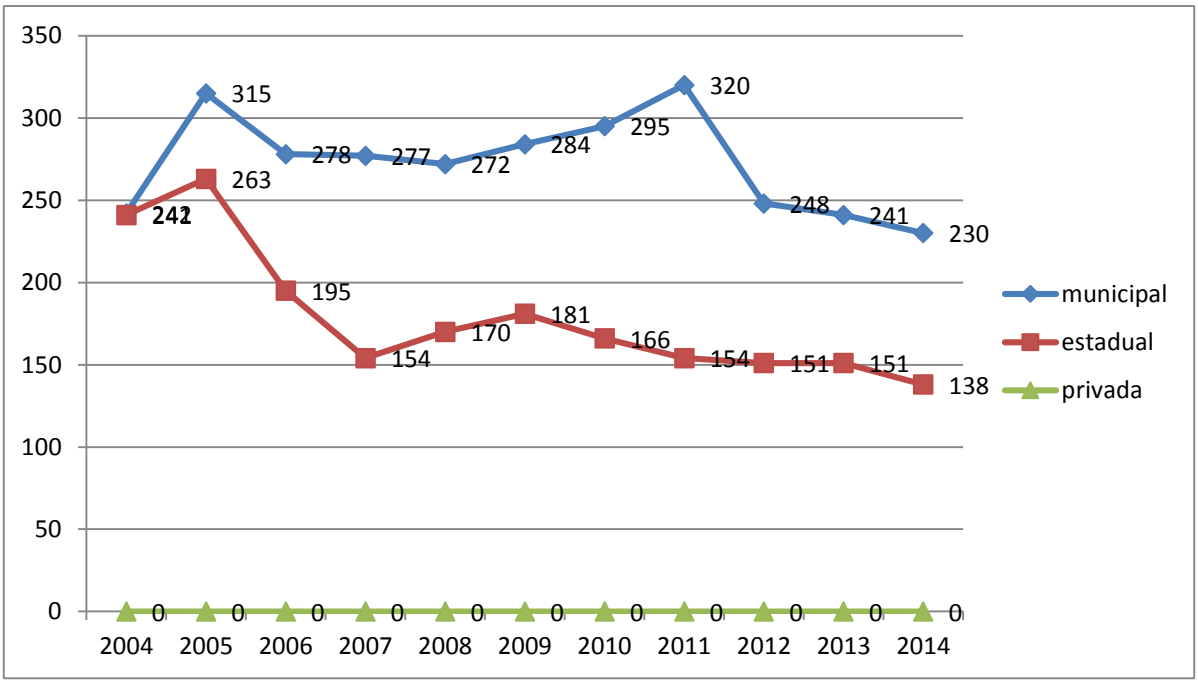
gradativamente as turmas ainda existentes. Portanto, nota-se que acontece uma municipalização no ensino nesses níveis.

Fundamental I



Fonte: IDEB

Fundamental II

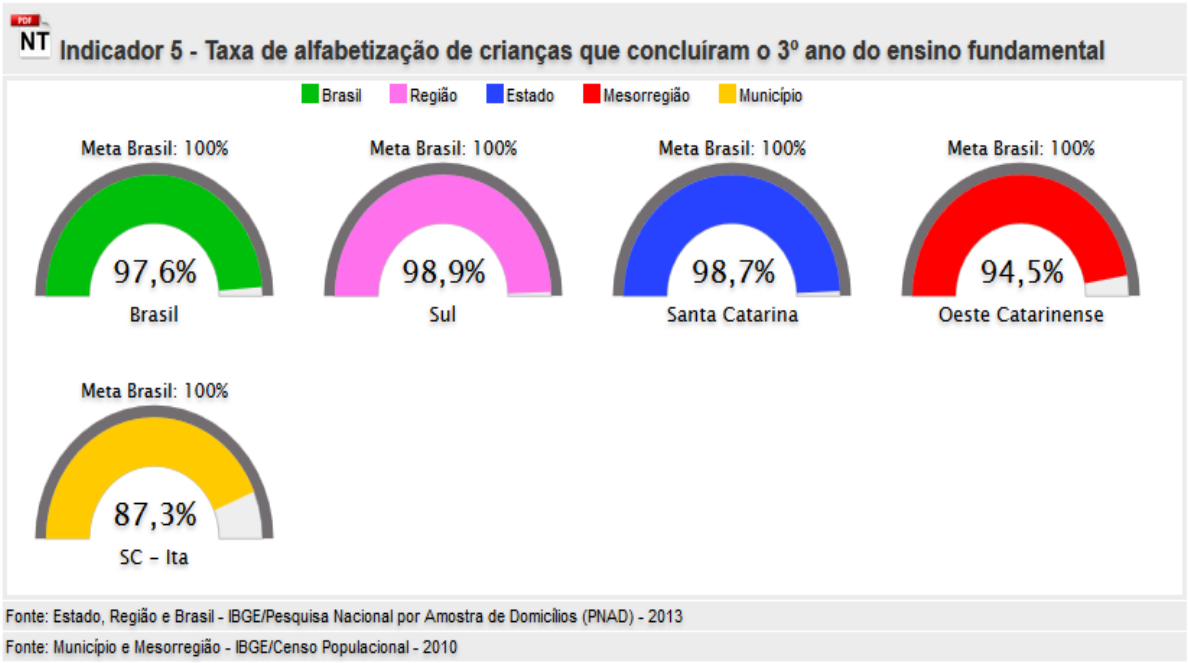


Fonte: INEP

Alfabetização Infantil

Meta 5 – Alfabetização Infantil

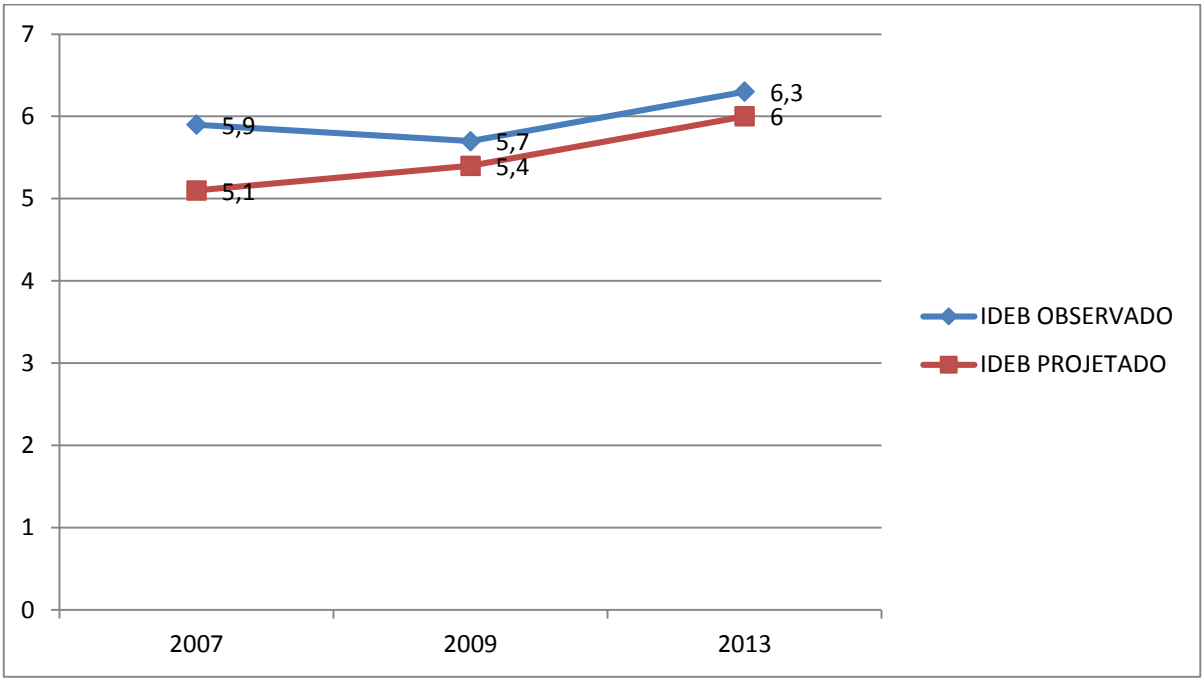
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

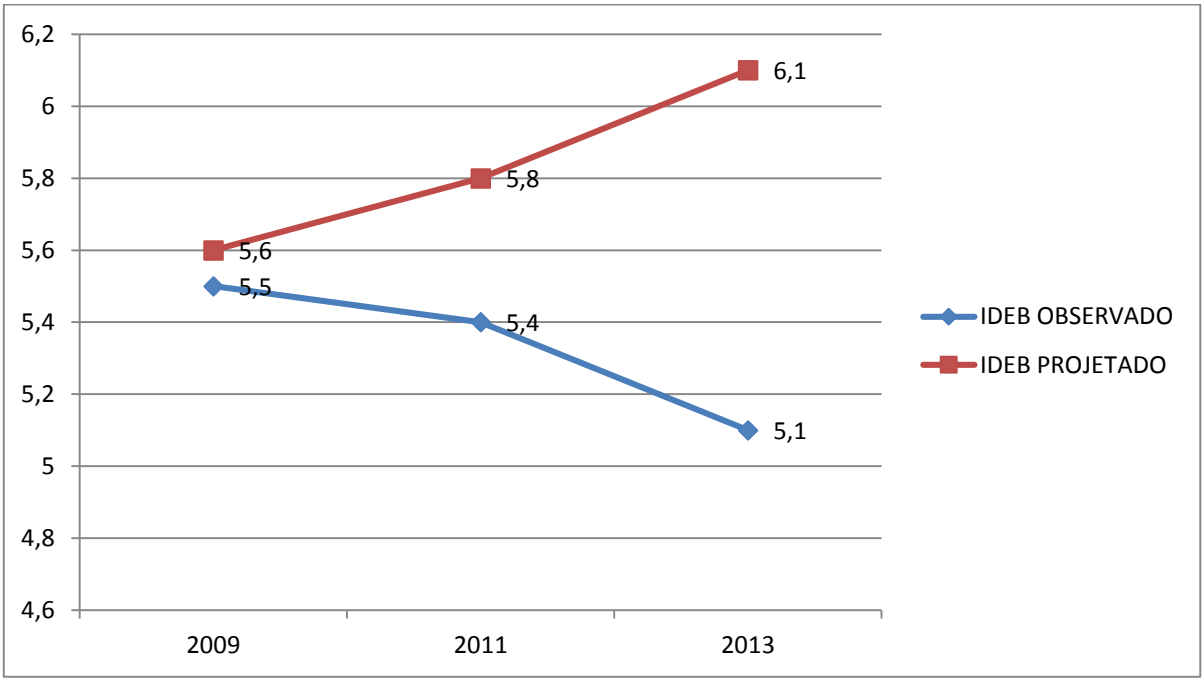
Os índices de alfabetização estão abaixo da media nacional e estadual, mas não podemos ver isso como um fracasso, mas sim como algo a ser melhorado. Pelos conceitos apresentados na ANA (Avaliação Nacional da Aprendizagem) realizada no ano de 2014, percebe-se que houve avanços nessa área e que, consequentemente esses números melhorarão consideravelmente nas próximas coletas, prova disso é a média atingida pelo município no IDEB de 6,3. Também pode-se dizer que o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa muito tem ajudado na aplicação dos conceitos de alfabetização e letramento. Nos anos de 2010, 2011 e 2012, muitos alunos com baixo rendimento tiveram novas oportunidades, mesmo assim, não demonstraram bons resultados e, como conseqüência disso, a reprovação foi inevitável. O resultado disso está visível na queda do IDEB dos anos finais do ensino fundamental. Esse foi também um dos motivos da queda no IDEB da rede estadual.

Rede Municipal - Anos Iniciais



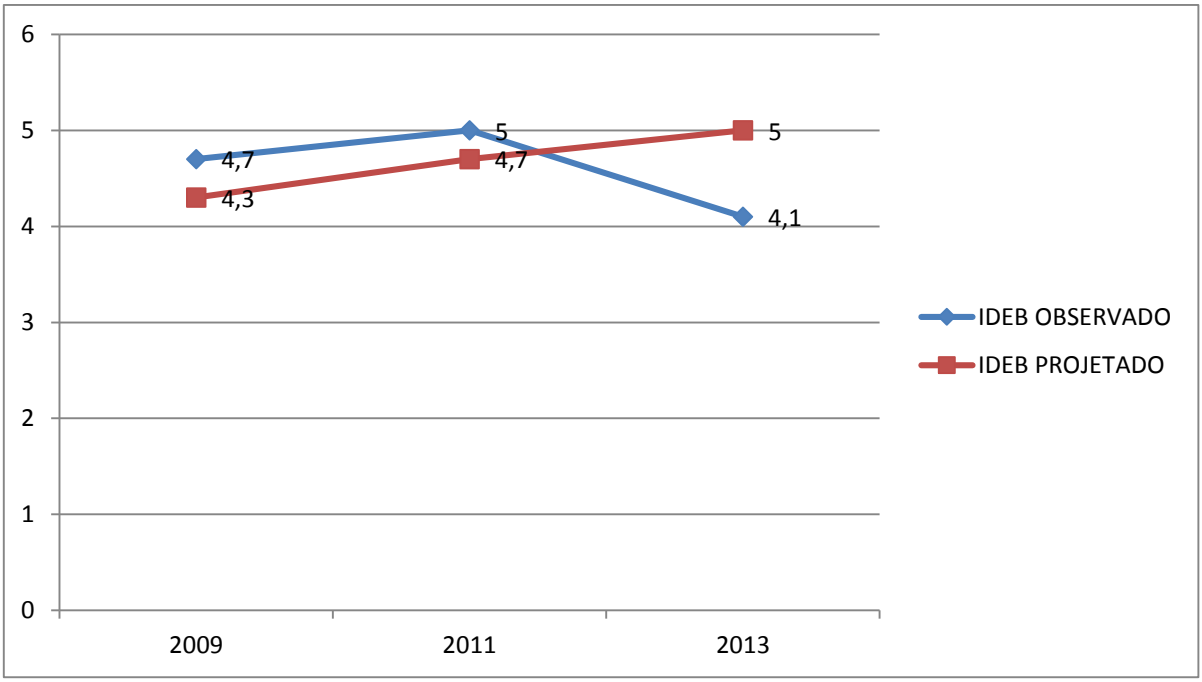
FONTE: INEP

Rede Municipal – Anos Finais



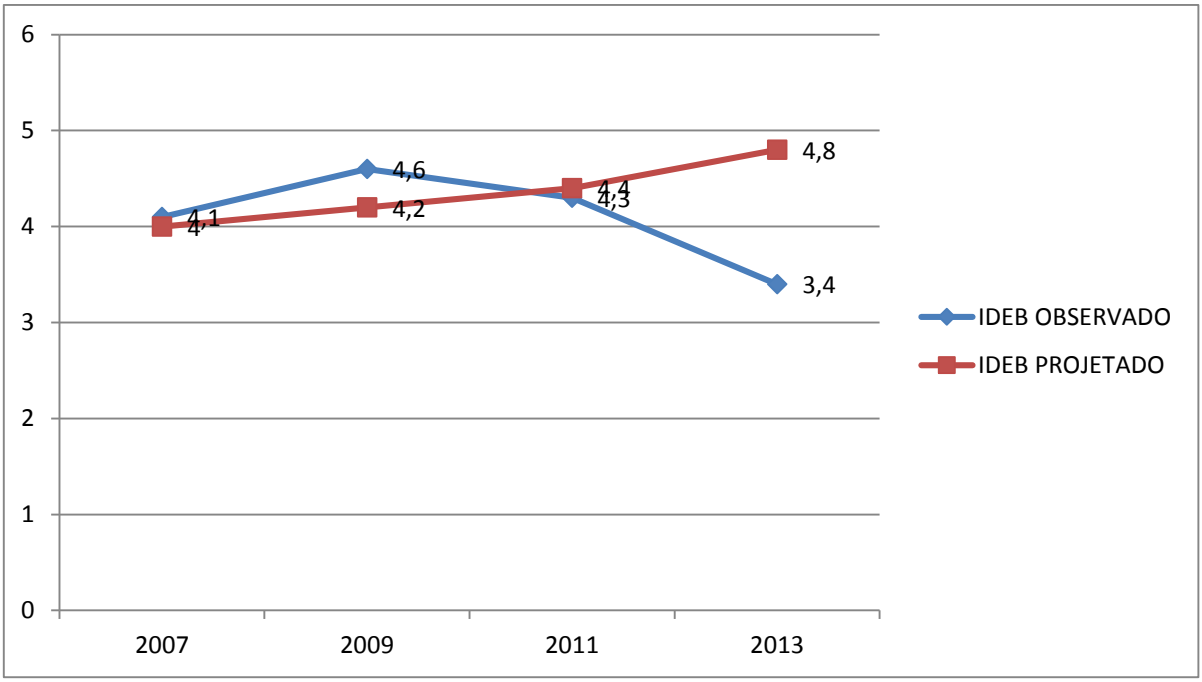
Fonte: INEP

Rede Estadual – Anos Iniciais



Fonte: INEP

Rede Estadual – Anos Finais



Fonte: INEP

2.2.1.3.Ensino Médio

A Lei n.º 9394, de 31 de dezembro de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece sua regulamentação específica e uma composição curricular mínima obrigatória. O ensino médio dura três anos. O mínimo é de 20.992 horas de aula ao longo de três anos. Os estudantes devem ter concluído o Ensino Fundamental antes de serem autorizados a inscrever-se no Ensino Médio. O ensino médio compreende a grade curricular em Português (incluindo o idioma Português e as literaturas portuguesa e brasileira), língua estrangeira (Inglês geralmente, também espanhol e francês hoje muito raramente), História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia. Recentemente Filosofia e Sociologia, que foram proibidos durante a ditadura militar (1964-1985), tornaram-se obrigatórios novamente.

É possível ter uma formação técnica, juntamente com as bases do ensino médio, através de cursos específicos em diversas áreas. Esses cursos normalmente são iniciados durante o 2º e 3º anos do ensino médio, ou iniciados após o término desses anos. Essas escolas têm geralmente uma maior quantidade de horas por semana. A instrução do curso completo tem duração normalmente de 01(um) ano e meio, dependendo do curso e modalidade de ensino.

Segundo o Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de 2013, cujo resultado foi divulgado em setembro de 2014, o Ensino Médio no Brasil atingiu nota 3,7, abaixo da meta do Governo Brasileiro e da média dos países desenvolvidos (6,0). A taxa de reprovação e abandono beira os 30% no 1º ano e 1,7 milhões de jovens entre 15 a 17 anos – correspondente à faixa etária regular do Ensino Médio – estão fora da escola

O Ensino Médio, de acordo com o artigo 35, da Lei 9394/96, é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidades:
I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental,possibilitando o prosseguimento de estudos;
II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

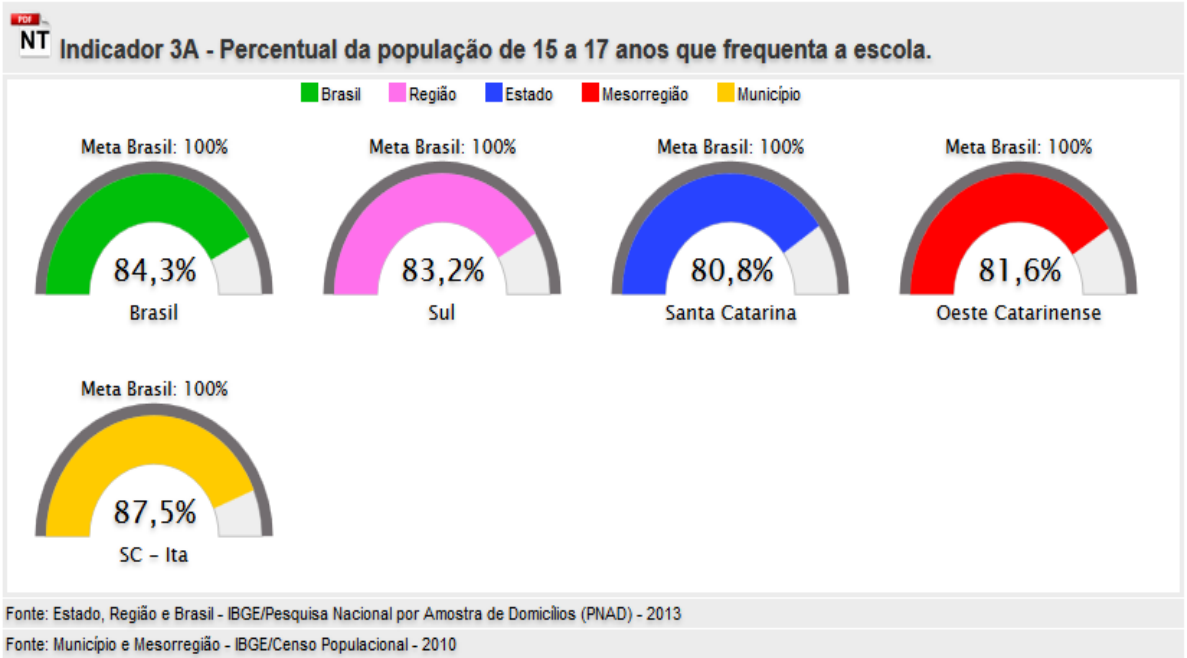
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. O ensino médio pode ser oferecido em estabelecimentos públicos ou privados, mas a legislação educacional determina que os sistemas de ensino estaduais assumam a responsabilidade da oferta gratuita do ensino médio. Esta etapa da educação básica tem a duração mínima de três anos. A legislação não estabelece idade mínima para o acesso ao ensino médio, mas tendo como referência a oferta obrigatória do ensino fundamental dos 7 aos 14 anos, este acesso ocorre a partir dos 15 anos, sem limite máximo de idade.

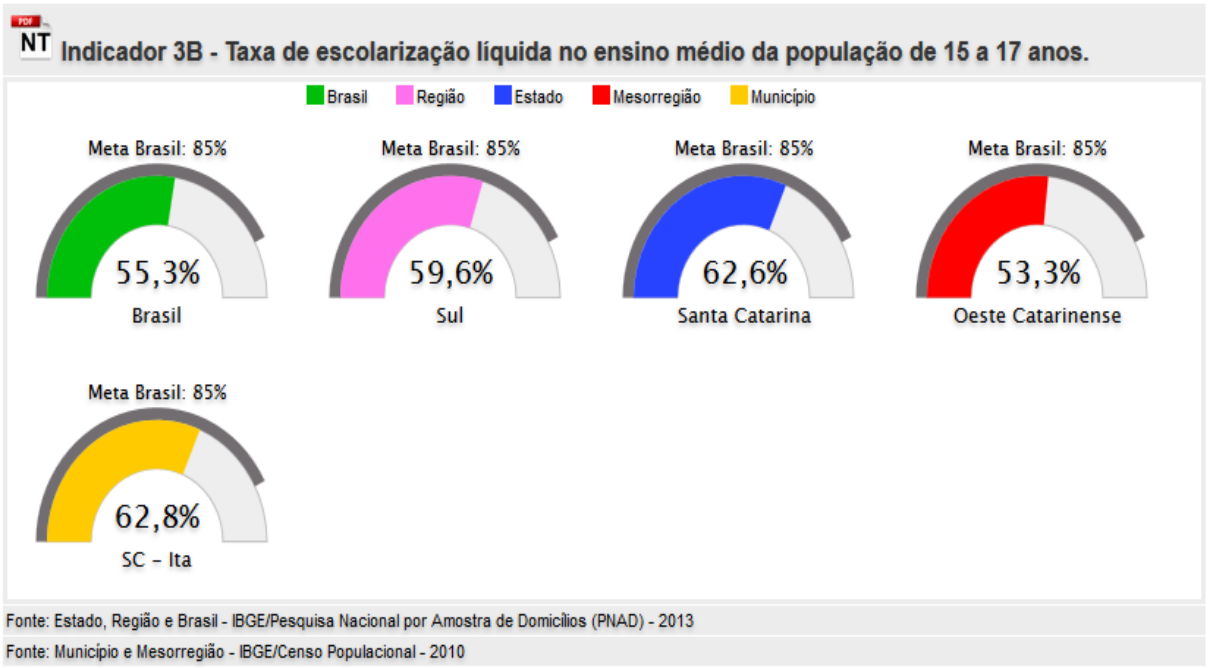
As políticas educacionais brasileiras têm direcionado toda sua atenção à universalização do ensino fundamental, mas o artigo 4º, inciso II, da Lei 9394/96, já previa a universalização do ensino médio gratuito. Mais tarde, a Lei Ordinária 12.061 de 27 de outubro de 2009, alterou os artigos 4 (inciso II) e 10 (inciso VI) da Lei 9394/96, de modo a assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público.

Situação do município em relação à meta:

Meta 3 – Ensino Médio

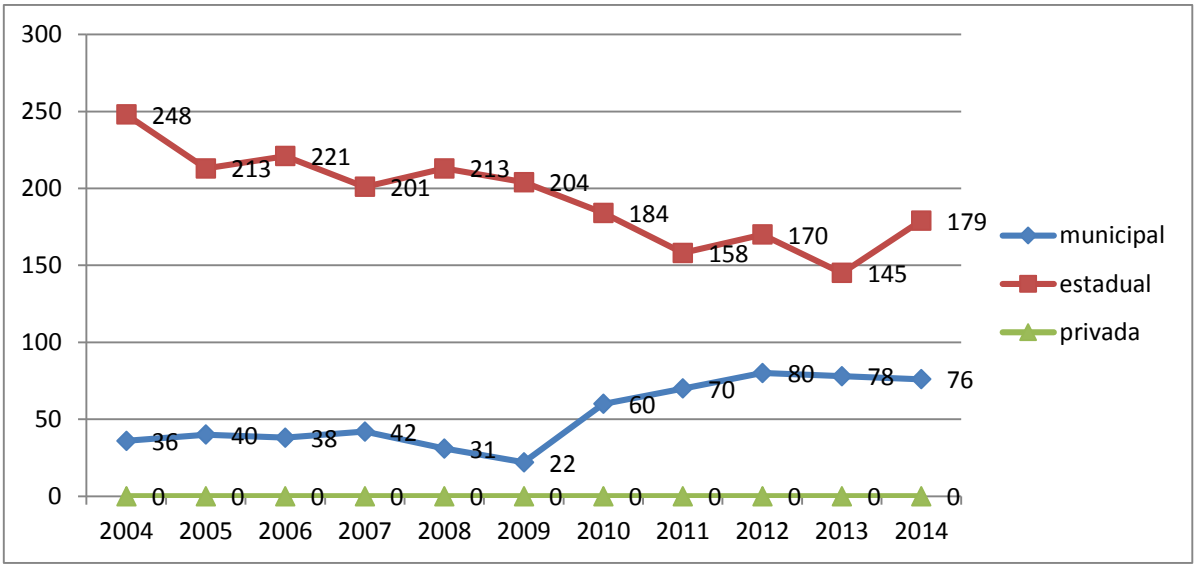
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).





Ao avaliar essa meta precisamos ressaltar o grande desafio que é universalizar este atendimento. Ao analisarmos o gráfico abaixo, que mostra a evolução da matrícula no ensino médio nas redes percebe-se que a rede estadual vem gradativamente diminuindo seus números, apresentando uma demanda melhor no ano de 2014. A rede municipal aumentou em mais de 100% o número de alunos nos últimos 11 anos, embora estes números não sejam significativamente altos. O município atende esta modalidade na EMEB Valentin Bernardi e apenas os alunos que nela concluírem o ensino fundamental podem ingressar no ensino médio, novas matrículas e/ou transferências de outras redes não são admitidas. Esta modalidade tem trazido bons resultados ao município, principalmente no que diz respeito às notas no ENEM e à aprovação em vestibulares, embora, estejamos cientes que o Ensino Médio não é responsabilidade da rede municipal e que os alunos não são contemplados pelo FUNDEB.

Número de matrículas nos últimos 11 anos por rede se ensino:



Fonte: INEP

2.2.2. Modalidades da Educação Básica

2.2.2.1.Educação Especial

Conforme o Art. 58. da LDB, entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

A educação especial, tanto quanto a educação regular tem caminhado historicamente no sentido de garantir o seu papel no processo de transformação da sociedade. Mais especialmente em relação à educação especial, esta busca ser pautada em diferentes concepções de homem e de mundo que, consequentemente, conduzem a diferentes abordagens do ponto de vista da metodologia, pesquisa, produção tecnológica, terminologia, entre outros. Baseada nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação, a Educação Especial, enquanto modalidade de educação escolar, vincula-se em um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o

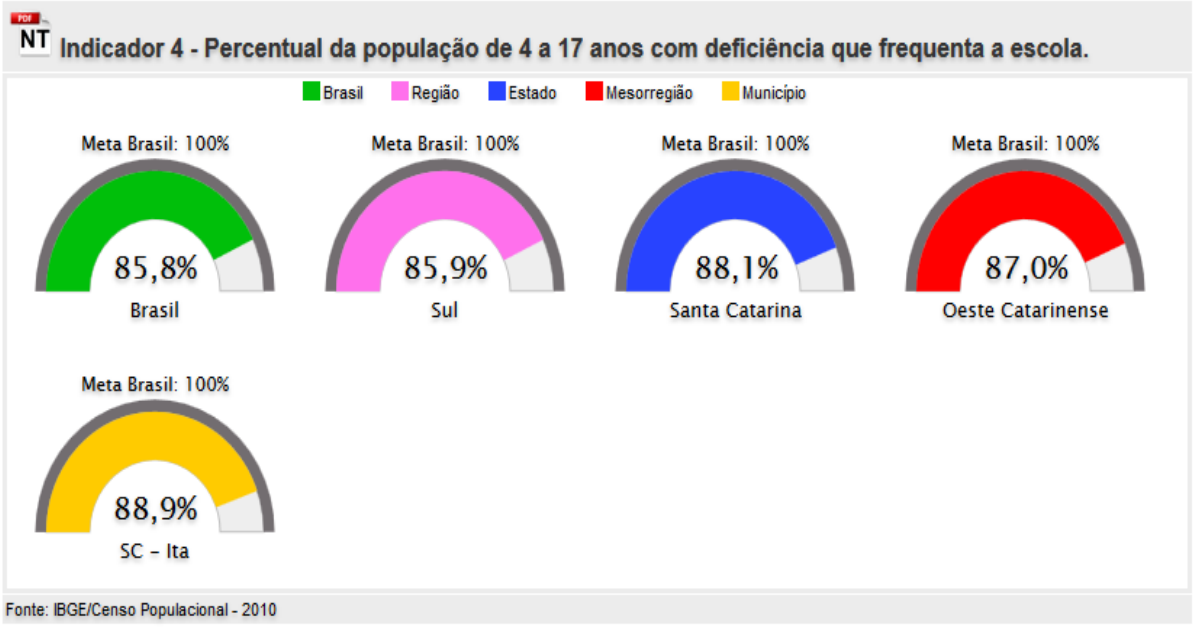
desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

A Educação Especial desenvolve-se em torno da igualdade de oportunidades, em que todos os indivíduos, independentemente das suas diferenças, deverão ter acesso a uma educação com qualidade, capaz de responder a todas as suas necessidades. Desta forma, a educação deve desenvolver de forma especial, numa tentativa de atender às diferenças individuais de cada criança, através de uma adaptação do sistema educativo.

Situação do município em relação à meta:

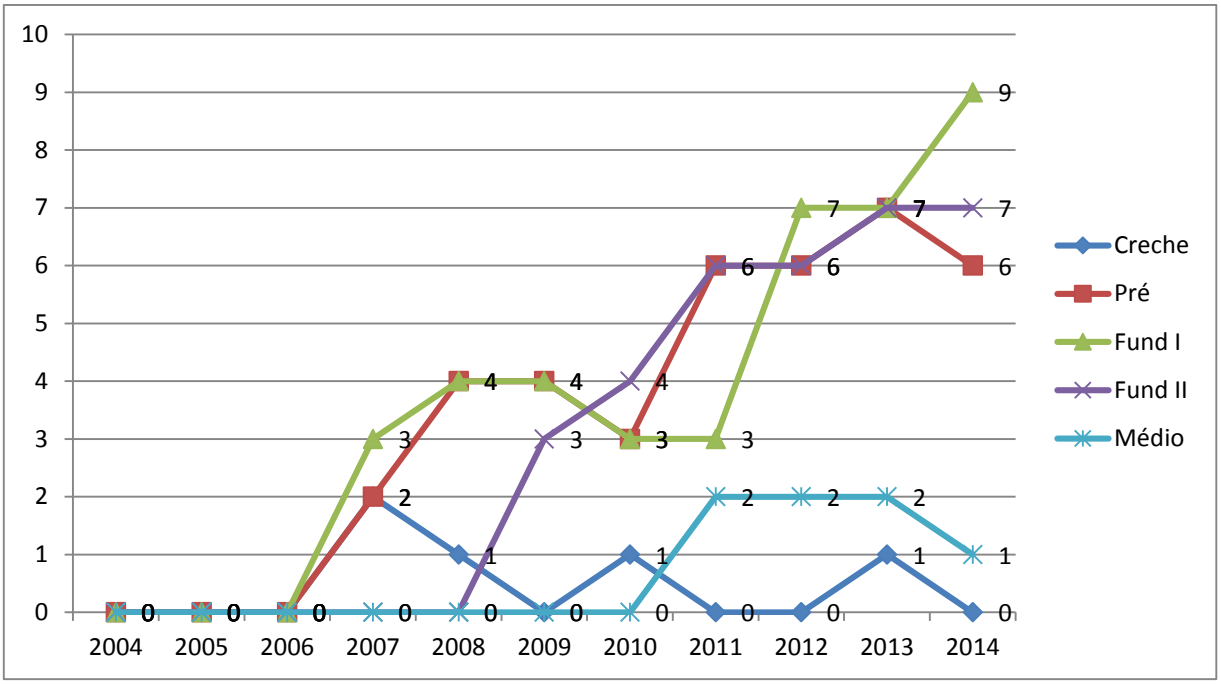
Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



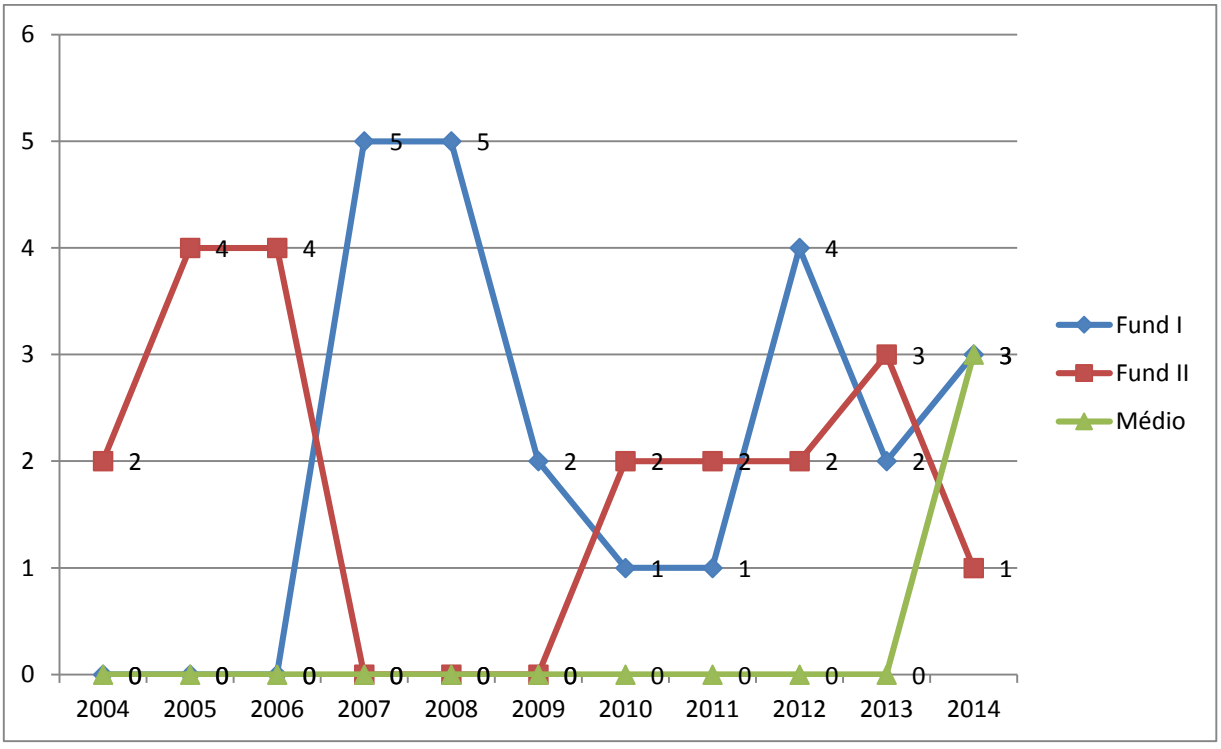
Ao fazermos a análise deste tópico, percebemos que a inclusão de alunos especiais tem aumentado nas redes de ensino, haja vista o número de matrículas nos últimos anos. Também percebemos que na escola filantrópica APAE o número de alunos atendidos vem mantendo-se constante nos últimos anos, havendo pouco ingresso de novos alunos. Evolução das

matrículas nos últimos 11 anos na rede municipal, por nível de ensino:



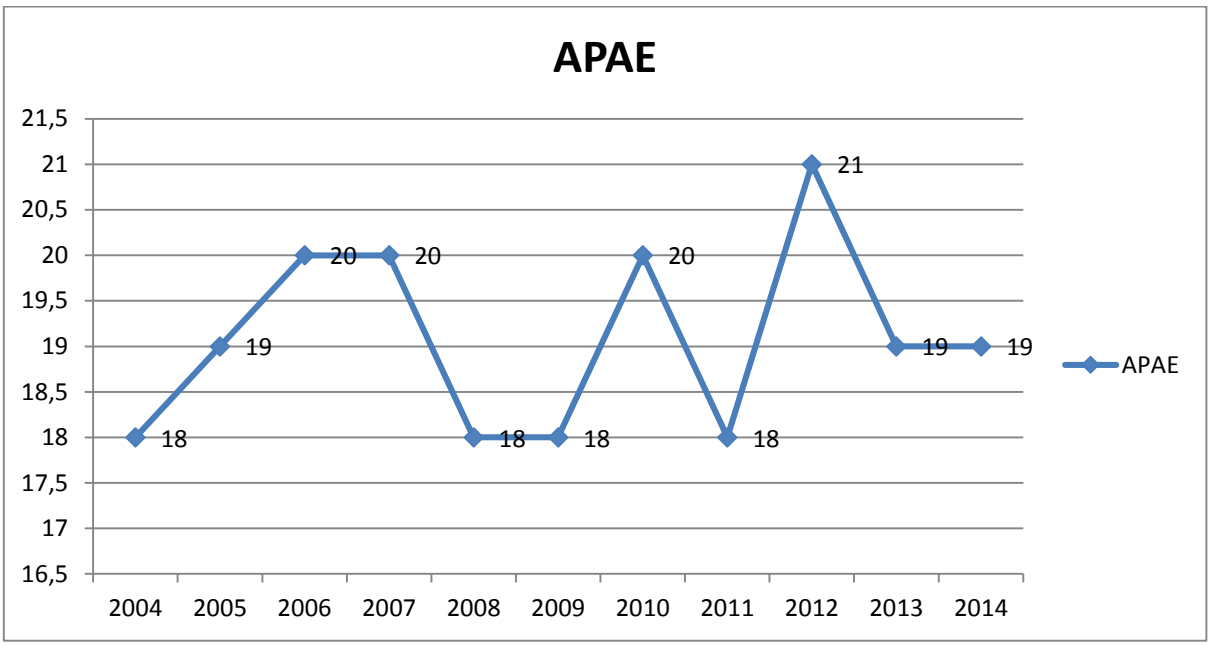
Fonte: INEP

Evolução das matrículas na rede estadual nos últimos 11 anos, por nível de ensino:



Fonte: INEP

Evolução das matrículas na APAE nos últimos 11 anos:



Fonte: Escola Especial Novos Horizontes – APAE Itá/SC

A educação especial é bastante abrangente e ampla, englobando uma imensa diversidade de necessidades educativas especiais, e uma equipe multidisciplinar, composta pelos mais diversos profissionais. O objetivo principal é promover melhor qualidade de vida àqueles que, necessitam de atendimento adequado à realidade física, mental, sensorial e social. A inclusão de todas as crianças e jovens numa escola de qualidade é fundamental para que atitudes de respeito e igualdade ao outro como cidadão sejam concretizadas em ações diariamente.

2.2.2.2.Educação de Jovens e Adultos

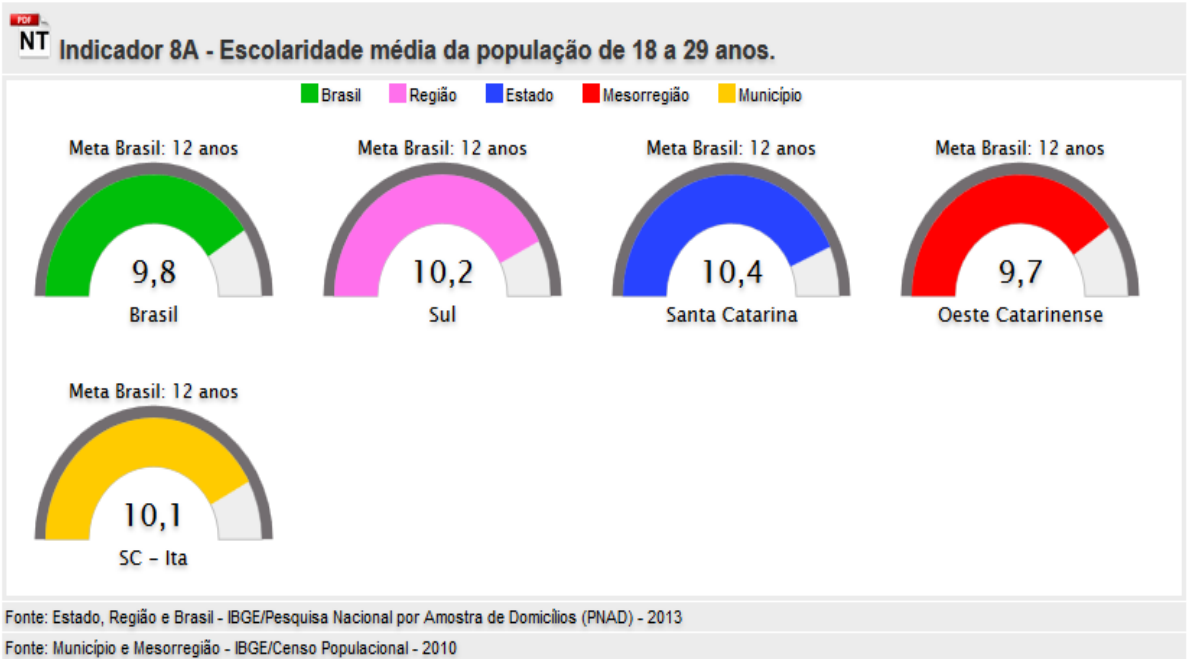
A educação de jovens e adultos, de acordo com o artigo 37 da Lei 9394/96 se destina a todos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, garantindo nos parágrafos 1° e 2°: Que os sistemas assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. E que o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

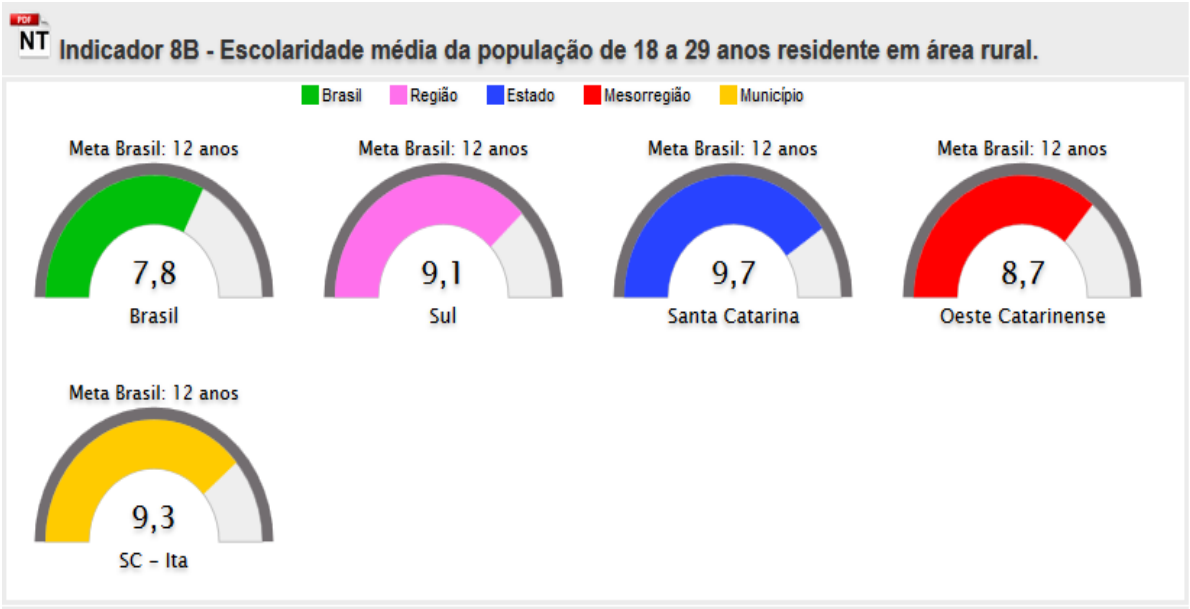
Considerando o contingente de alunos que deixam a escola antes de concluir os estudos, por diversos motivos, percebe-se a necessidade da oferta de oportunidade de retorno de modo a garantir a escolarização e a oportunidade a todos os brasileiros como recomenda a Constituição de 1998 e a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A modalidade de EJA vem para suprir a necessidade de escolarização de uma sociedade trabalhadora, como é a nossa, que na sua maioria abandonou a escola na idade adequada, por necessidade de lançar-se ao mercado de trabalho, mesmo sem a devida qualificação. O poder público reconhece a importância de manter a oferta da EJA. Educação de jovens e adultos (EJA), também conhecido como Ensino Supletivo, é a modalidade de ensino nas etapas dos ensinos fundamental e médio da rede escolar pública brasileira e adotada por algumas redes particulares que recebe os jovens e adultos que não completaram os anos da educação básica em idade apropriada por qualquer motivo (entre os quais é frequente a menção da necessidade de trabalho e participação na renda familiar desde a infância). No início dos anos 90, o segmento da EJA passou a incluir também as classes de alfabetização inicial. Situação do município em relação a meta:

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



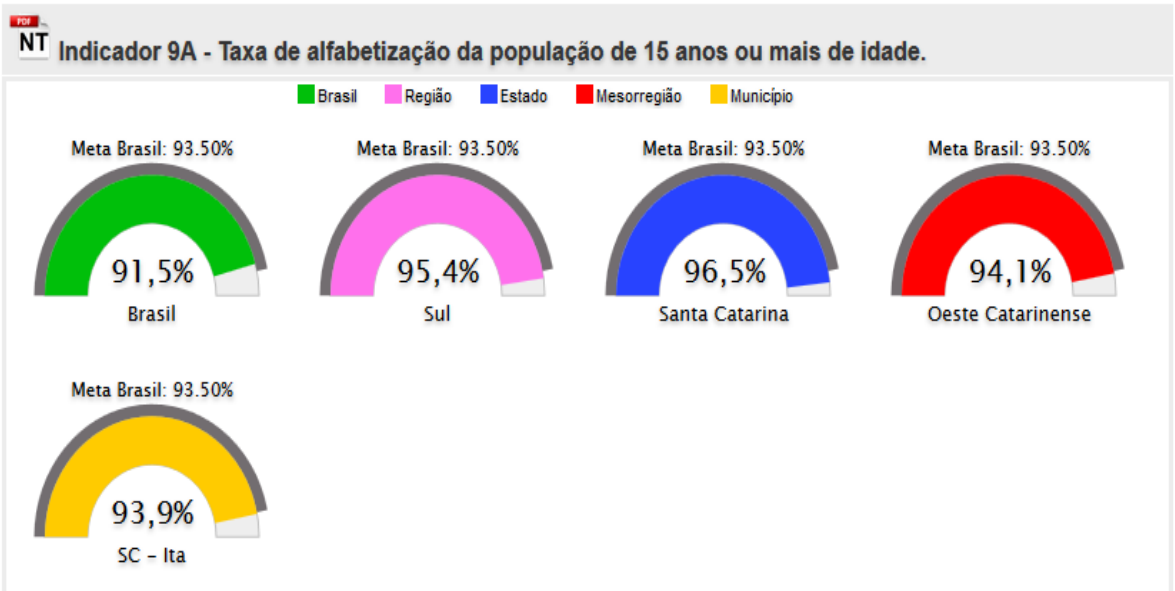


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

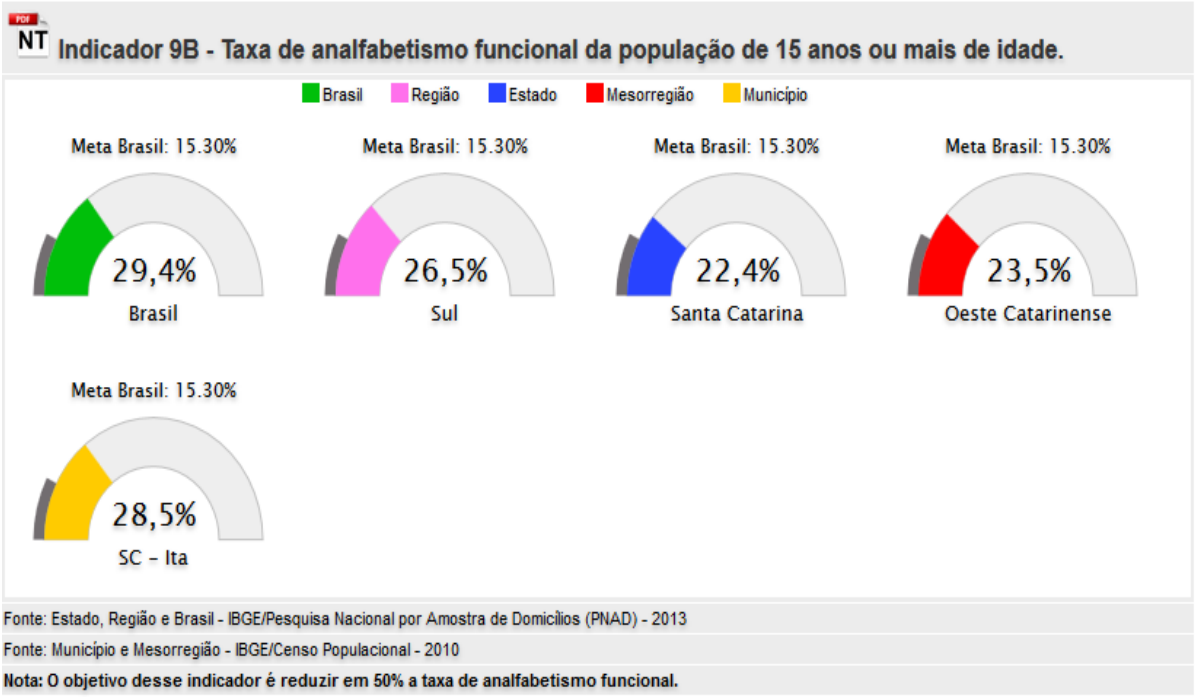
Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



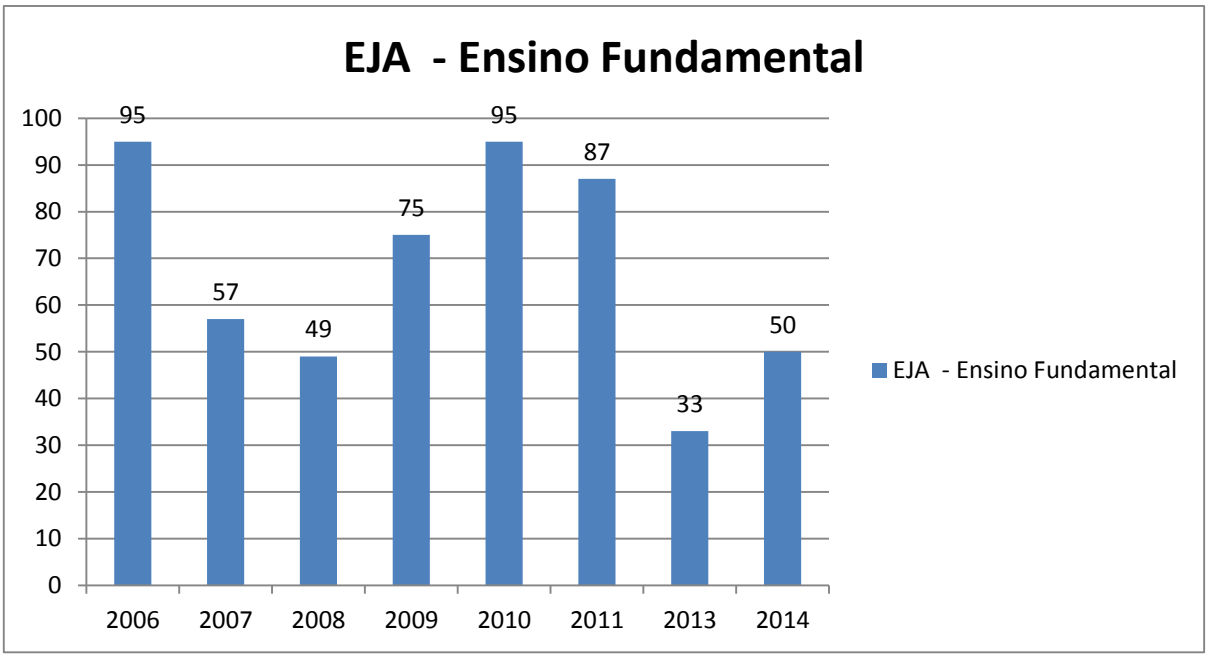
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

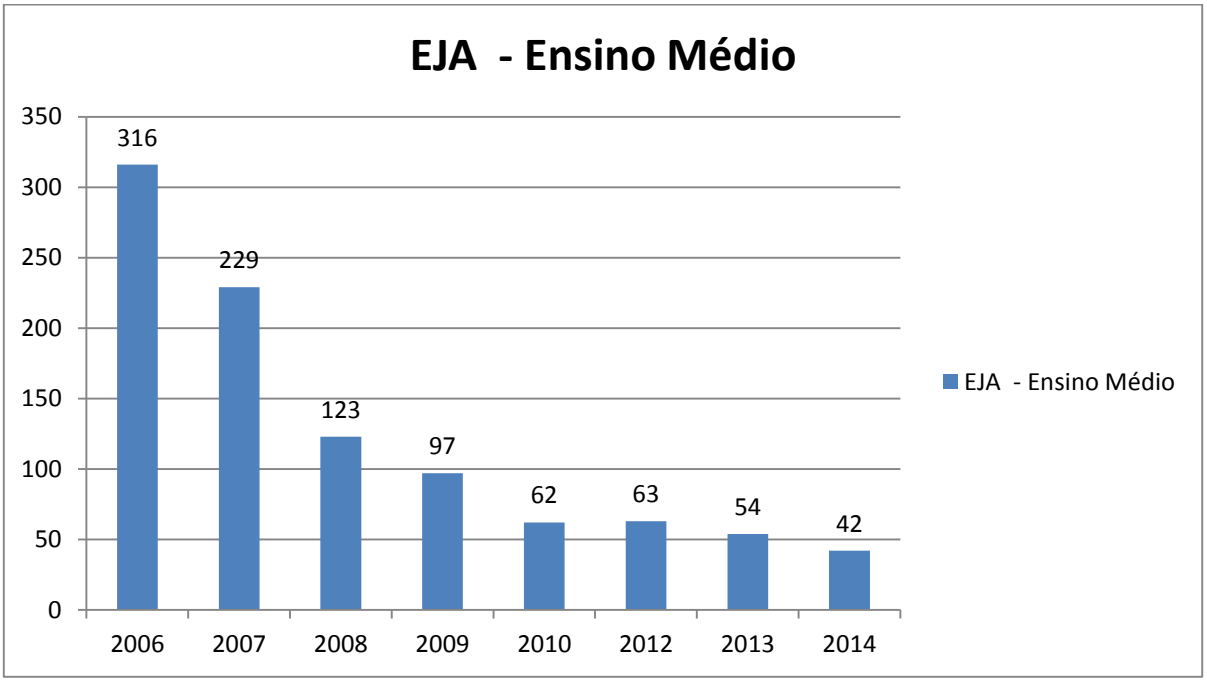


Precisamos avançar com relação ao acesso de adultos nas escolas. Atualmente a faixa etária dos alunos que estão se matriculando no EJA tem diminuído. Entretanto cada vez mais jovens tem procurado essa modalidade, também o número de matriculas tem caído gradativamente, tendo em vista que os moldes adotados atualmente pelo EJA estão muito próximos da escola regular.

Matriculas no EJA nos últimos anos;



Fonte: INEP



Fonte: INEP/SDR Seara

2.2.2.3. Educação Profissional, Tecnológica e Superior

A Educação Profissional, Tecnológica e Superior, nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), alterada pela Lei nº 1.741/2008, abrange os cursos de:

I - formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III - Educação Profissional Tecnológica, de graduação e de pós-graduação.

Itá atualmente não possui instituição de nível superior instalada. Diariamente, cerca de 200 alunos deslocam-se da cidade até centros maiores, principalmente Concórdia, para frequentar cursos de graduação, pós graduação ou técnico de nível superior, além dos que frequentam cursos de ensino médio integrados com a educação profissional, em instituições como a Universidade do Contestado, Faculdade Concórdia, SENAI, SENAC, FABET e IFC campus Concórdia.

Um grande desafio é firmar parceria com instituições com o intuito de que, se instalem cursos nesses níveis no município.

2.2.2.4. Educação Escolar Rural

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, é clara na garantia dos direitos dessa minoria ao afirmar que, "na oferta de Educação Básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região" (art. 28). Segundo a legislação, os camponeses e seus filhos deveriam ter assegurados organização escolar própria, calendário escolar adaptado, conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses da zona rural (incisos I, II e III, art. 28).

O Brasil possui 76,2 mil escolas rurais e 8,4 milhões de pessoas em idade escolar vivendo no campo. Itá possui uma parcela de sua população vivendo na área rural, embora como a grande maioria dos municípios sofre também com o êxodo rural, em especial com a saída dos jovens do interior indo para a cidade em busca de trabalho e renda. Há alguns anos praticamente todas as comunidades do interior do município possuíam uma escola multisseriada para atender sua demanda de alunos. Com o passar dos anos a demanda foi diminuindo, todas as escolas foram fechadas e os alunos centralizados nas duas escolas instaladas na área rural, EMEB João Henrique Pille e a EEF Neusa Bernardina Lemos Marques. Na atualidade o número de matrículas vem apresentando-se baixo também nessas escolas, em virtude exatamente dessa saída das famílias e, consequentemente das crianças em idade escolar para áreas urbanas. Importante ressaltar que o município não possui Escola do Campo, pois nenhuma das unidades escolares acima segue matriz curricular para Educação no Campo. São unidades escolares instaladas no perímetro rural, porém que utilizam a matriz curricular das demais escolas dentro de suas respectivas redes de ensino. Já os jovens das áreas rurais que cursam o Ensino Médio deslocam-se até a cidade para cursá-lo na EEB Gal Liberato Bittencourt. Para tanto, percebe-se que o transporte escolar é fundamental para esse deslocamento dos alunos seja nas escolas centralizadas na área rural, seja para o deslocamento até a área urbana, demandando um grande investimento por parte município.

2.2.3. Educação Integral

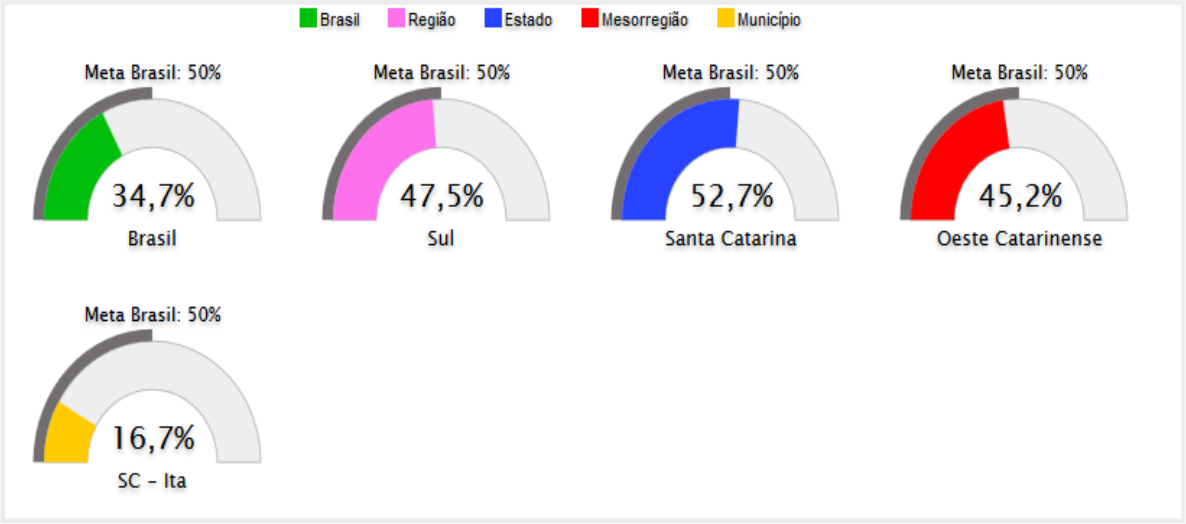
A partir da década de 90, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1997) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), o Brasil passou a compreender no seu desenho e modelagem de ações, programas e políticas, a educação integral como resposta às muitas vulnerabilidades das crianças e adolescentes e ao aprimoramento contínuo da qualidade da aprendizagem. O professor Marcos Paulo Torres Perreira, no artigo Educação Integral e Integrada – Novos Tempos, Espaços e Oportunidades Educativos, nos dá o conceito exato do que buscamos quando tratamos de educação Integral:
"A Educação Integral institui uma nova visão às escolas como locais geradores de conhecimento, como ativos no processo de ensino/aprendizagem e como ferramentas de acesso à educação, de forma a dotar de organicidade o processo de ensino/aprendizagem em uma realidade prenhe de significados que possibilitem ao educando situações, experiências, instrumentos e conceitos à construção sócio cognitiva da aprendizagem."

Em 2013 foi o primeiro contato da rede municipal com Educação Integral, ao ser implantado na EMEB João Henrique Pille o programa Mais Educação, que garante aos alunos educação integral e contempla as oficinas de Futsal, Horta, Pedagógica e Violão. O Programa Mais Educação tem como base a idéia de que a educação se faz dentro e fora do espaço escolar, através do diálogo se constrói uma visão diferenciada da vivencia educacional, tanto do aluno quando da equipe docente. Não basta apenas implantar atividades diferenciadas faz-se necessário embasamento pedagógico para que a aprendizagem aconteça, construindo conhecimento de forma prática e diminuindo a distancia entre a escola, o aluno e a comunidade escolar. Neste mesmo ano o CEI Cantinho da Pedrita e a Creche Municipal Alecir Trevisol passaram a oferecer turmas de Educação Integral na educação infantil também. Ao analisarmos a proposta na meta nacional acerca da Educação Integral, que pede o atendimento em 50% das escolas, tanto a rede municipal quanto a estadual está dentro do proposto, pois, a rede municipal possui 5 escolas e 3 delas oferece a educação integral, já a rede estadual possui 2 escolas e 1 oferece educação integral. Porém se analisarmos o número de alunos com relação ao atendimento e o proposto pela meta nacional, percebemos que a rede estadual já atingiu os 25% de atendimento e na rede municipal, o atendimento está em torno de 18%, isso significa que não está longe de atender a porcentagem proposta até o final da vigência deste plano.

Meta 6 – Educação Integral

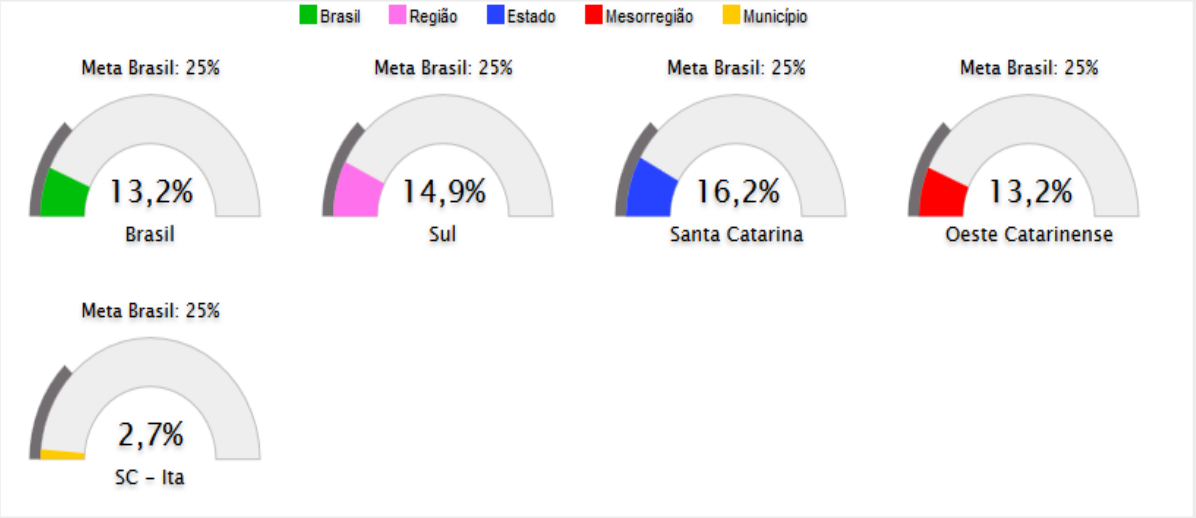
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

NT **Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**

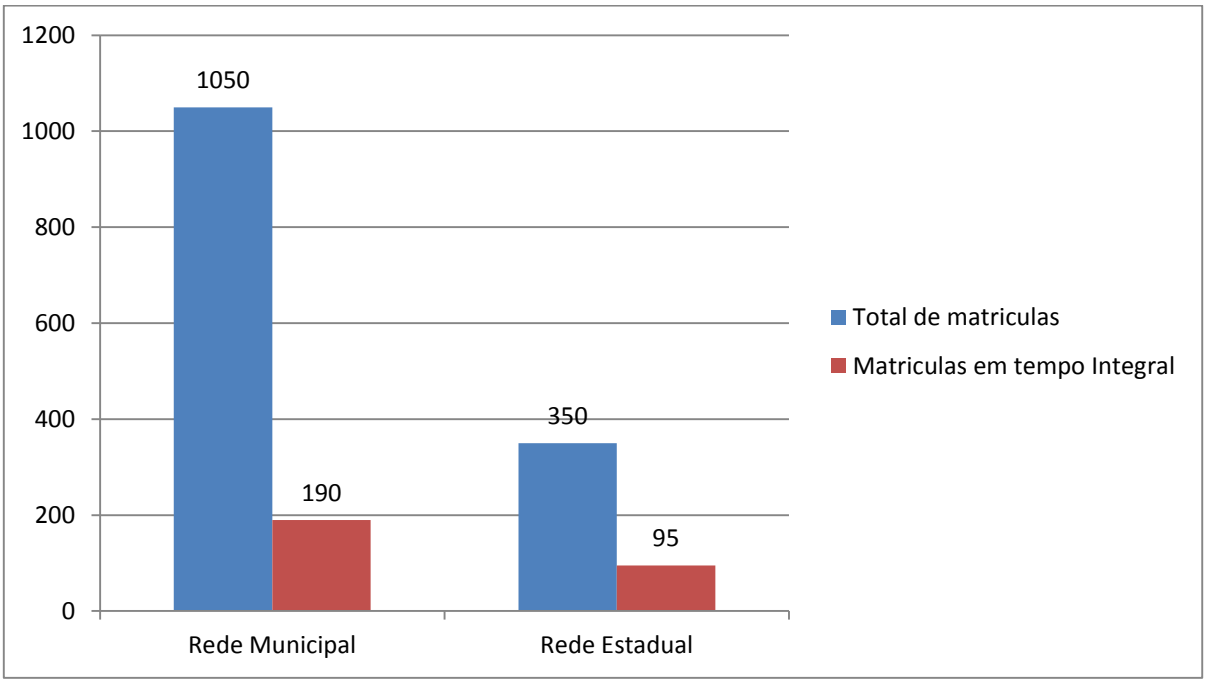


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT **Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



Fonte: Escolas da rede municipal/estadual de ensino

Sem dúvida, a Educação Integral ainda é um desafio para todos, que gradativamente será superado quando incutido na mentalidade das pessoas a necessidade e benefícios desta modalidade de ensino, bem como quando o município possuir condições físicas adequadas para atender esse projeto e a demanda consequenteente.

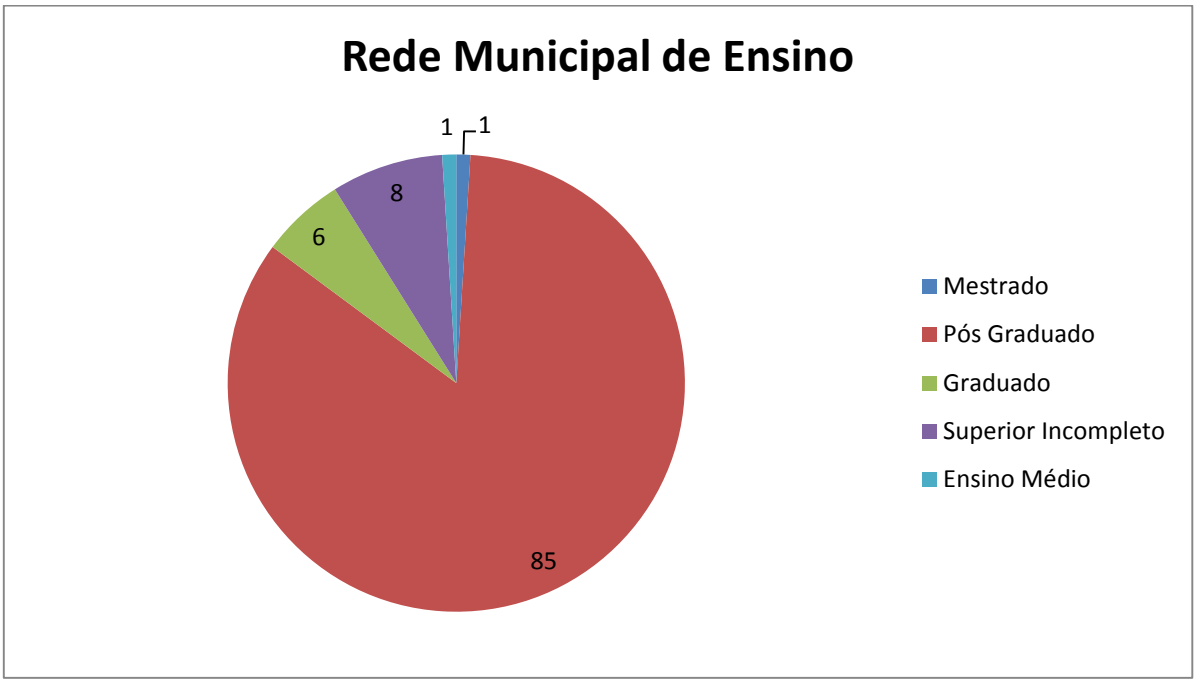
2.3. Profissionais da Educação Básica

Escolaridade dos Professores da Educação Básica

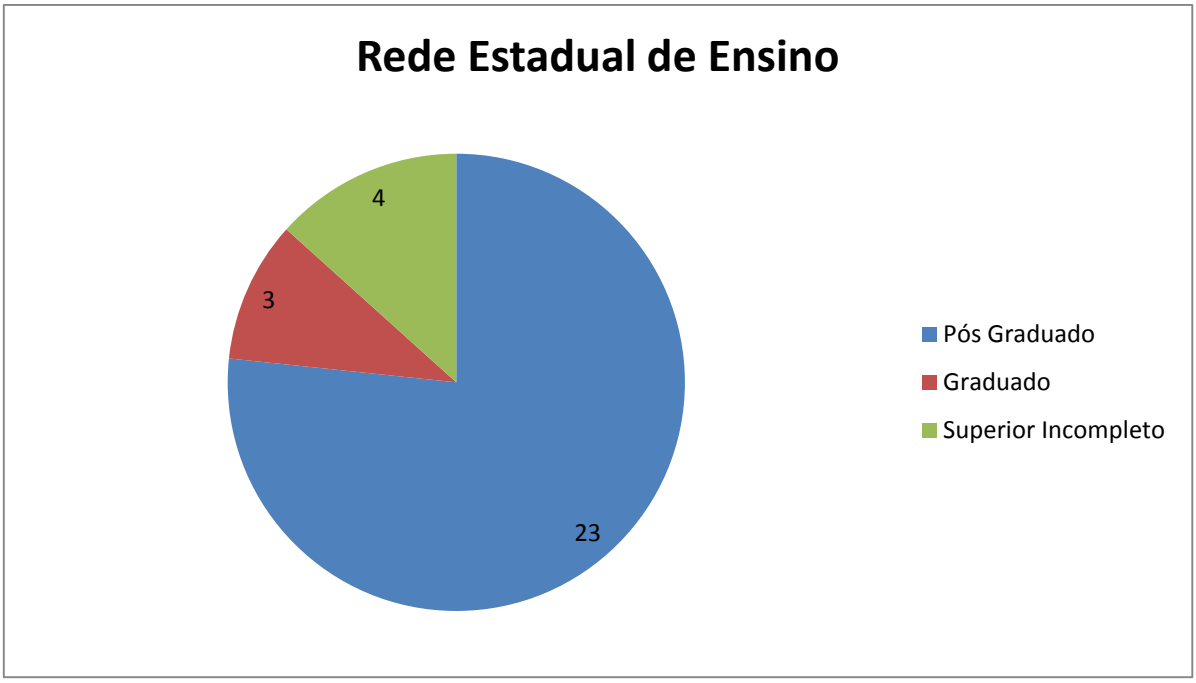
Não tem como falar em educação de qualidade sem mencionar uma formação continuada de professores; que já vem sendo considerada, juntamente com a formação inicial, uma questão fundamental nas políticas públicas para a educação. O professor precisa também estar preparado para os novos e crescentes desafios desta geração que nunca esteve tão em contato com novas tecnologias e fontes de acesso ao conhecimento (o que inclui a internet), como hoje.

A qualificação profissional é um ponto fundamental para o docente que pretende permanecer no mercado sempre inovando sua prática pedagógica.

Abaixo os índices de escolaridade dos docentes da rede municipal e estadual:



Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Itá/SC



Fonte: Escolas da rede estadual de ensino.

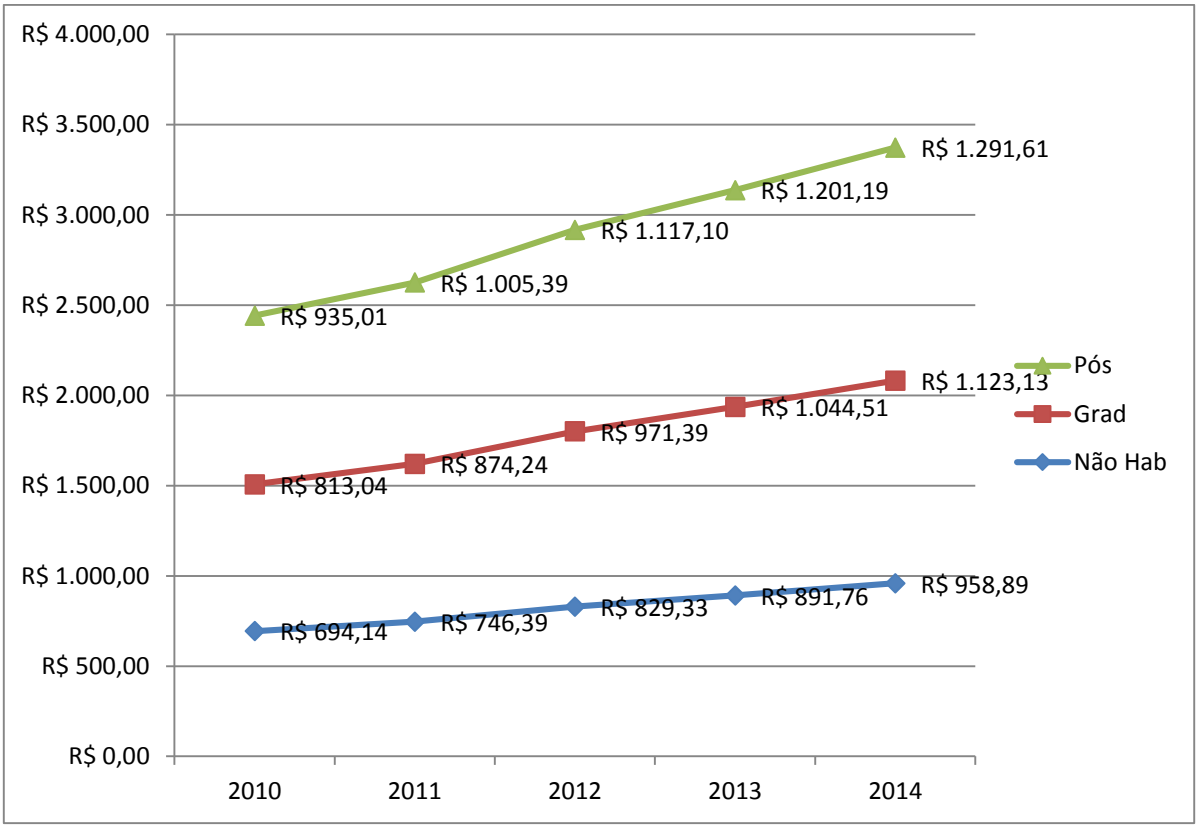
Ao fazer a análise dos dados, percebe-se que os professores que atuam em ambas as redes são na sua maioria pós graduados. Quem ganha com isso são os alunos, que estão tendo em sala de aula professores cada vez mais qualificados e preparados para a docência.

Durante o ano letivo, muitas formações também são oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o compromisso assumido pelos entes federados com a formação continuada.

Abaixo também o gráfico com a evolução salarial dos docentes nos últimos anos, levando em consideração o nível de graduação do docente na rede municipal de ensino.

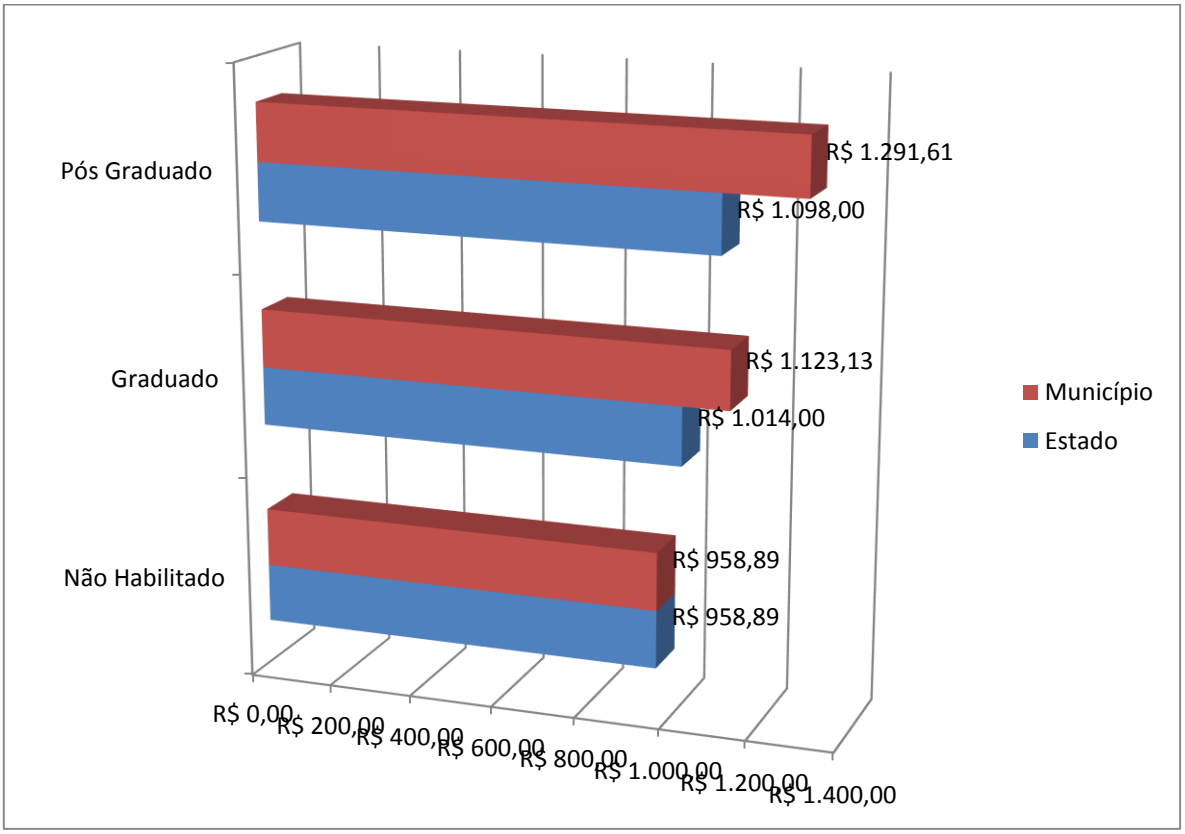
Obs: Referencia 20h

Evolução salarial rede municipal



Fonte: RH Prefeitura Municipal de Itá

Comparativo salarial rede municipal X rede estadual:



Fonte: RH Prefeitura Municipal de Itá/ SDR Seara

2.4. Gestão Democrática da Educação

No ano de 1990, mudanças legais ocorreram no âmbito legislativo, destacando-se a aprovação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio da Lei n. 9.394/96. A LDB alterou o panorama da educação básica, que passou a compreender a educação infantil, o ensino fundamental e o médio. Além dessa mudança, a LDB redirecionou as formas de organização e gestão, os padrões de financiamento, a estrutura curricular, requerendo, entre outros, a implementação de processos de participação e gestão democrática nas unidades escolares públicas.

Gestão democrática, gestão compartilhada e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática.

A gestão de sistema implica o ordenamento normativo e jurídico e a vinculação de instituições sociais por meio de diretrizes comuns.

> "A democratização dos sistemas de ensino e da escola implica aprendizado e vivência do exercício de participação e de tomadas de decisão. Trata-se de um processo a ser construído coletivamente, que considera a especificidade e a possibilidade histórica e cultural de cada sistema de ensino: municipal, distrital, estadual ou federal de cada escola."
> (BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Programa Nacional deFortalecimento dos Conselhos Escolares**. Gestão da educação escolar. Brasília: UnB, CEAD,2004 vol. 5. p. 25).

Pode-se considerar também a participação de todos os Conselhos de Controle Social como: Conselho da Alimentação Escolar, Conselho do Fundeb, Conselho Municipal de Educação, Conselho Deliberativo entre outros, como parte atuante deste processo construtivo da democracia escolar e educacional

A gestão democrática perpassa os seguintes eixos:

- Da participação cidadã na escola: buscando diagnosticar o papel social da educação na escola;

- Aprendizagem e exercício da participação: conceitua o processo de construção da gestão democrática como algo permanente, que não se impõe, se resulta de processos contínuos e coletivos de participação ativa;

- Escolha do diretor: este eixo não trata exclusivamente da eleição direta do diretor escolar, mas sim de quais critérios serão utilizados para que essa escolha seja satisfatória para toda a comunidade escolar;

- Autonomia da escola – consolida o mecanismo de participação e democratização da gestão escolar, o papel da Associação de Pais e Professores frente á criação e atuação do Conselho Escolar, que irá concretizar o processo participativo de toda a comunidade escolar efetivamente na escola;

Estes eixos estão entrelaçados e para que a gestão democrática aconteça todos eles precisam funcionar em sincronia. Também ao pensar na lógica democrática as partes envolvidas devem ter claro que objetivos almejam e principalmente aonde se quer chegar com as decisões tomadas no coletivo.

2.5. Financiamento da Educação

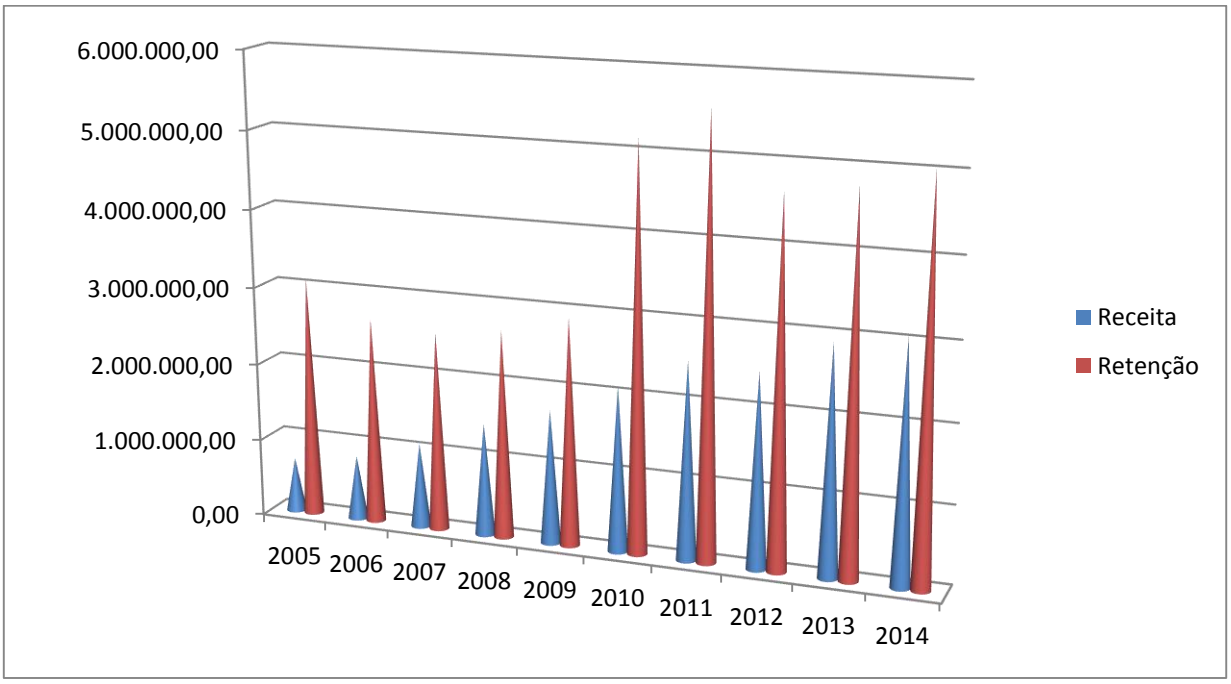
Quando se faz análise direta sobre o investimento em educação realizado pelo Governo, percebe-se uma clara distinção entre as regiões geográficas que compõem. Muitas vezes, elevar o investimento em educação para patamares ao nível dos países desenvolvidos é uma necessidade, bem como elevar os índices da educação para se igualar a estes países. Atualmente a maior parcela de necessidade de investimentos está no município, pois a maior demanda de atendimento está nos municípios.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio. Substituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1997 a 2006, o Fundeb está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 2020. A estratégia é distribuir os recursos pelo país, levando em consideração o desenvolvimento social e econômico das regiões — a complementação do dinheiro aplicado pela União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno seja inferior ao valor mínimo fixado para cada ano. Ou seja, o Fundeb tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação. A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior. No caso do município de Itá, conforme tabela e gráfico abaixo, há uma significativa perda com relação ao FUNDEB.

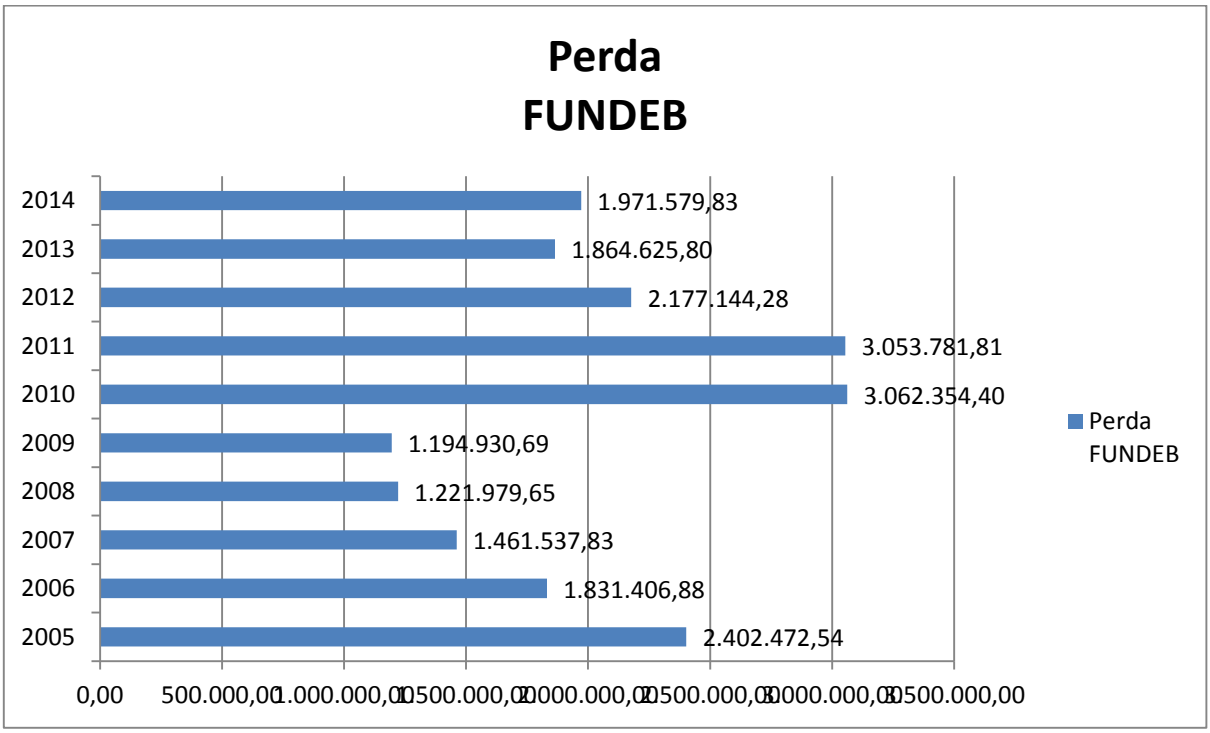
Receita X Retenção do FUNDEB nos últimos 10 anos:

Ano	Receita FUNDEB	Retenção FUNDEB	Perda
2005	R$ 700.634,33	R$ 3.103.106,87	R$ 2.402.472,54
2006	R$ 825.802,55	R$ 2.657.209,43	R$ 1.831.404,88
2007	R$ 1.093.391,10	R$ 2.554.928,33	R$ 1.461.537,83
2008	R$ 1.449.944,85	R$ 2.671.924,50	R$ 1.221.979,65
2009	R$ 1.717.196,17	R$ 2.921.126,86	R$ 1.194.930,69
2010	R$ 2.125.633,17	R$ 5.581.895,91	R$ 3.062.354,40
2011	R$ 2.528.144,10	R$ 5.581.895,91	R$ 3.052.781,81
2012	R$ 2.488.251,67	R$ 4.665.395,95	R$ 2.177.144,28
2013	R$ 2.925.383,94	R$ 4.790.009,74	R$ 1.864.625,80
2014	R$ 3.083.963,92	R$ 5.055.543,75	R$ 1.971.579,83

Gráfico: Receita X Retenção



Fonte: Contabilidade da PM de Itá



Fonte: Contabilidade da PM de Itá/SC

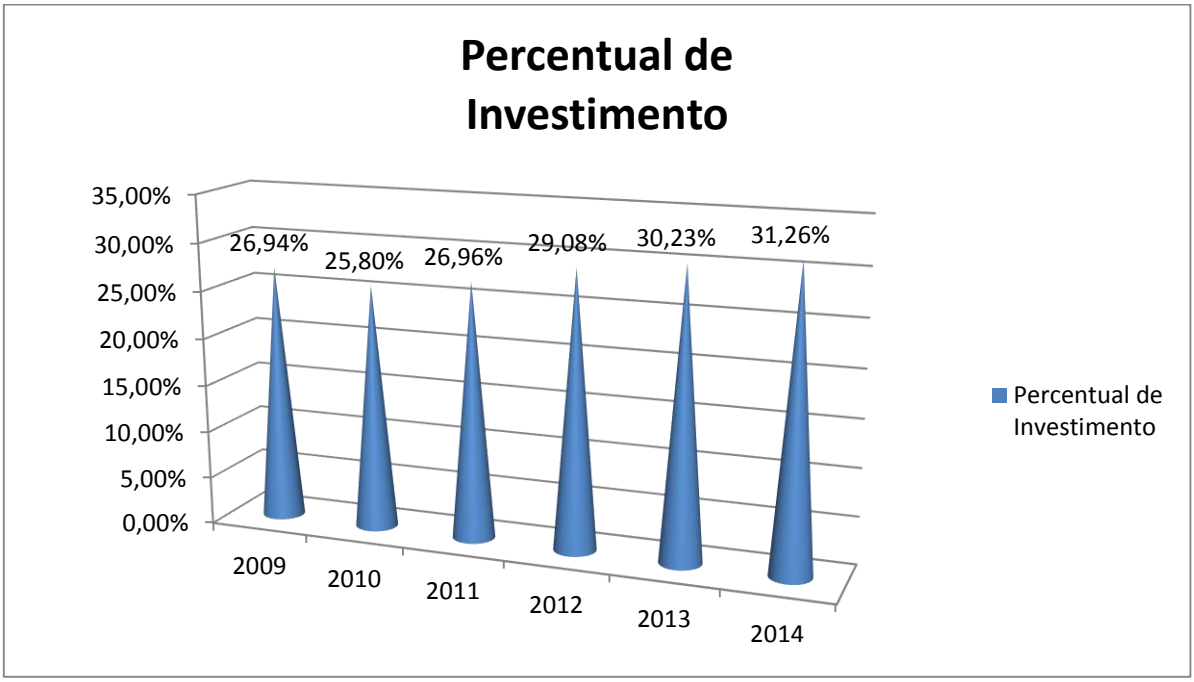
Percentual nacional de investimento na Educação:

Tabela 3.1 - Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Gasto Público Social (GPS), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2013

Ano	Percentual do Investimento Público Total em relação ao GPS (%)						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
				De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais	De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais		
2000	**21,1**	16,9	1,8	6,8	5,5	2,8	4,2
2001	**21,4**	17,2	1,7	6,4	5,8	3,3	4,2
2002	**21,1**	16,8	1,6	7,3	5,7	2,2	4,3
2003	**19,8**	15,9	1,7	6,6	5,2	2,4	3,8
2004	**19,4**	15,9	1,7	6,6	5,3	2,2	3,6
2005	**19,5**	15,7	1,6	6,6	5,4	2,2	3,7
2006	**20,1**	16,7	1,5	6,4	6,2	2,6	3,3
2007	**20,4**	17,0	1,6	6,5	6,1	2,8	3,4
2008	**21,0**	17,7	1,6	6,7	6,4	2,9	3,3
2009	**20,7**	17,4	1,4	6,7	6,4	2,8	3,4
2010	**22,0**	18,4	1,7	6,9	6,5	3,3	3,6
2011	**23,1**	19,0	2,0	6,7	6,3	4,0	4,1
2012	**23,0**	19,0	2,3	6,6	6,0	4,2	4,0
2013	**22,9**	18,8	2,4	6,3	5,8	4,2	4,2

Fonte: Inep/MEC - Tabela elaborada pela Deed/Inep.

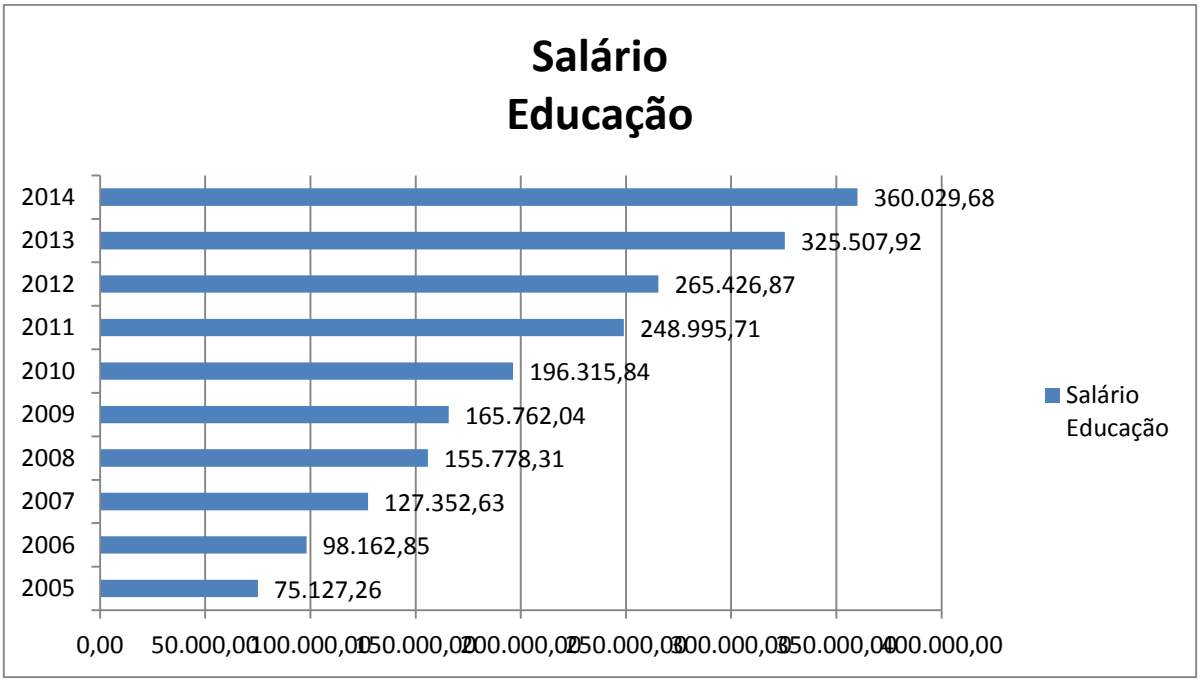
Percentual investido em Educação nos últimos 6 anos no município de Itá:



Fonte: Contabilidade PM de Itá

Acima os gráficos dos investimentos realizados no município comparados ao dos investimentos na esfera nacional, mostram que o município está acima do proposto (25%).

Repasse Salário Educação nos últimos anos;



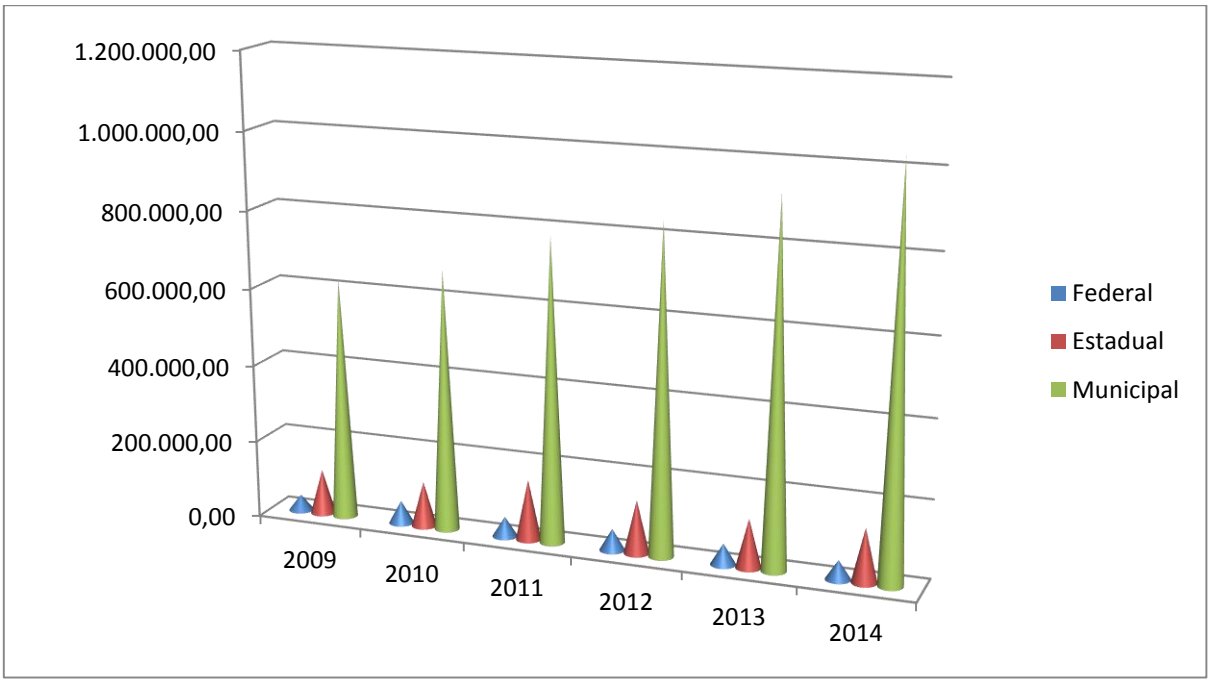
Fonte: FNDE

Abaixo os repasses realizados pelo governo federal nos últimos anos e a contrapartida realizada pelo município, transporte e merenda escolar são os que mais necessitam de contra partida. Percebe-se também que a maior parcela do investimento cabe ao município e a ele cabe a obrigatoriedade da maior demanda que é a Educação Básica, onde está concentrado o maior numero alunos.

Repasse Transporte Escolar por ente federativo:

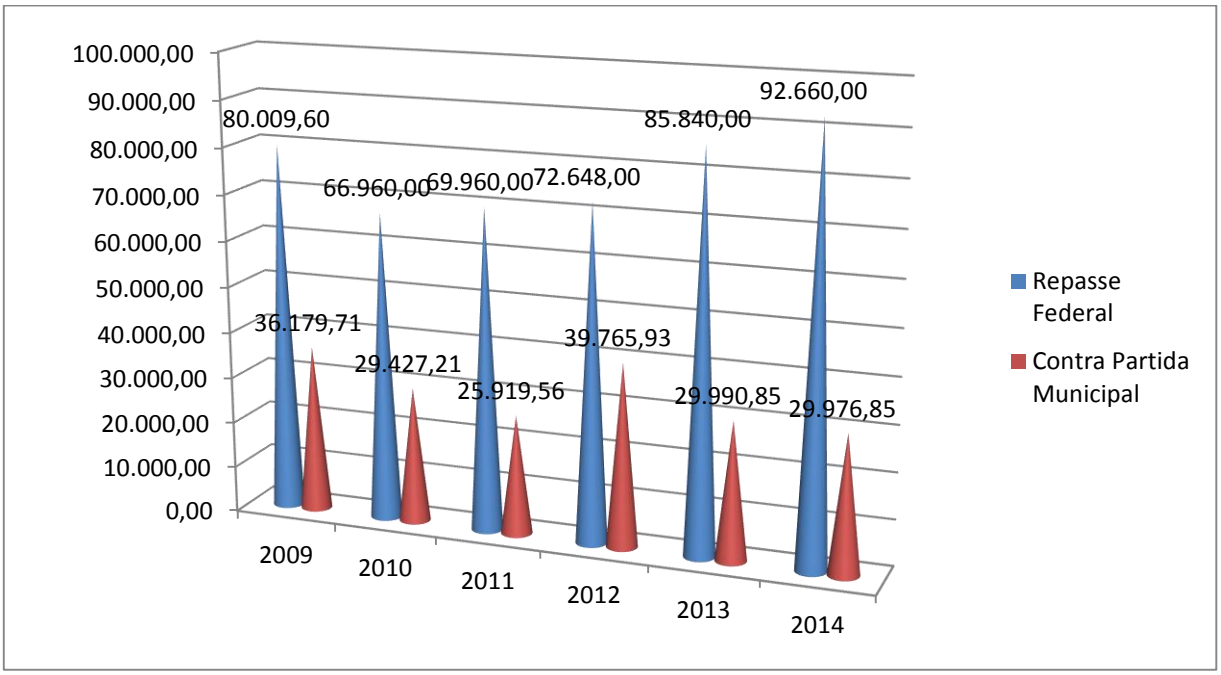
	Federal	Estadual	Municipal
2009	41.027,47	115.832,00	626.641,31
2010	58.451,47	116.770,00	672.872,75
2011	51.181,38	155.980,73	781.640,46
2012	55.087,63	137.907,00	840.660,80
2013	54.090,58	125.239,37	926.847,47
2014	48.980,00	138.948,91	1.030.680,12

Transporte Escolar



Fonte: Contabilidade da PM de Itá/ FNDE

Merenda Escolar



Gastos com pessoal e encargos sociais na Educação

Ano	Valor
2009	R$ 2.394.787,42
2010	R$ 2.939.410,08
2011	R$ 3.575.621,94
2012	R$ 3.945.842,44
2013	R$ 4.663.226,35
2014	R$ 5.203.001,23


Gastos com pessoal e encargos sociais
6.000.000,00
5.000.000,00
4.000.000,00
3.000.000,00
2.000.000,00
1.000.000,00
0,00
2009
2010
2011
2012
2013
2014
Gastos com pessoal e encargos sociais

Anexo II

Metas e Estratégias

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1.1 - Definir em regime de colaboração entre a união, os Estados, o distrito Federal e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 - Buscar meios de manter e ampliar, em regime de colaboração, programas ofertados pelo governo Federal e Estadual para manter e ampliar em regime de colaboração, construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos, visando expansão e melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade;

1.3 - Executar o mecanismo implantado e disponibilizado pelo Governo Federal e Estadual para avaliação da educação infantil articulada entre os setores de educação, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.4 - Manter a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016;

1.5 - Ofertar a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades, superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica;

1.7 - Executar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, desde que seja de interesse do educandário;

1.8 - Preservar as especificidades das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte;

1.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgão públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.10 - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11 - O município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.12 - Buscar parcerias junto à órgãos públicos e privados para implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

1.13 - Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência deste plano, o dispositivo da lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

2.1 - Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas rurais.

2.5 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso da criança do Ensino Fundamental aos programas oferecidos pelo estado, a união e o município, garantindo condições adequadas para o sucesso escolar dos mesmos, em parceria com as famílias e com os órgãos públicos.

2.7 - Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.8 - Articular atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, ofertando atividades no contraturno (escolinhas).

2.9 - Articular, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual de ensino para atender o público da educação especial.

2.10- Atender os estudantes do Ensino Fundamental I nas escolas municipais, oferecendo transporte, merenda, material, espaço físico adequado, material didático, biblioteca com acervo atualizado, laboratórios para pesquisa com o apoio dos governos Federal e Estadual.

2.11 - Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

2.12 - Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.13 - Criar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental das escolas rurais para escolas nucleadas ou para a cidade.

2.14 - Oportunizar programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.15 - Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento).

3.1 – Extinguir dentro da vigência deste plano, se de comum acordo entre as partes, e gradativamente, a oferta do ensino médio pelo município.

3.2 – Institucionalizar política e programa para o ensino médio, articulados aos programas nacionais e estaduais, para incentivar praticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, tendo relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares articulado em dimensões como: ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte.

3.3 – Pactuar entre União, Estado e Município, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.4 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo.

3.5 – Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, possibilitando aferição de conhecimento e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.6 – Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações rurais e das pessoas com necessidades especiais.

3.7 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias de forma intersetorial.

3.8 – Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial, com serviços de assistência social e à juventude.

3.9 – Oportunizar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, na rede estadual de ensino, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades especificas dos estudantes.

3.10 – Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.11 – Colaborar com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, incentivando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.12 – Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.13 – Mediar ações entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 - Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007;

4.2 - Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 – Manter salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas;

4.4 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas,

públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

4.5 – Estimular parcerias com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência;

4.6 - Ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte com adaptações conforme as necessidades, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

4.7 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos;

4.8 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9 – Encampar as pesquisas feitas pelo Governo Federal e/ou Estadual, quando estas atenderem aos interesses do município;

4.10 – Promover articulação com entidades, como APAE, Secretaria da Saúde, Secretaria Social e demais secretarias do município, para que ao final da idade escolar, esses alunos continuem tendo atendimento, independente da modalidade de dificuldade que possuam;

4.11 – Manter a equipe de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues;

4.12 - Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete)anos; bem como oferta e demanda dos atendimentos prestados;

4.13 - Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas; bem como, criar uma articulação com momentos de parada com professores do AEE e segundo professores, para avaliação e troca de materiais;

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 - Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental;

5.3 - Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento;

5.4 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.5 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7 - Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8 - Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura;

5.9 - Implantar programas de incentivo à leitura;

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 - Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.

6.5 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.6 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.7 - Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

7.1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 - Assegurar:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.4 - Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação na área rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.5 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.6 - Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.7 – Desenvolver parcerias com as secretarias de saúde e assistência social a fim de criar políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.8 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.9 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.10 - Articular os programas das áreas da educação, de âmbito local com os de outras áreas, como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.11 - Desenvolver, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.12 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos

sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências.

7.13 - Desenvolver programas e metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.14 - Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, se possível uma biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais capacitados para a formação de leitores.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

NÃO SE APLICA

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 - Promover busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

9.4 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.5 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.6 - Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.7 - Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para fomentar a formulação de política pública, por parte do estado, que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

10.1 – Participar cado o estado aderir do Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.3 - Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.4 - Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 - Incentivar financeiramente, desde que o município tenha condições, alunos regularmente matriculados em cursos de nível médio/técnico com reembolso de até 70% no valor do transporte até o final da vigência deste plano;

11. 2 - Articular com instituições de ensino interessados a implantação de curso de nível técnico no município, levando em consideração as demandas existentes.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 - Incentivar financeiramente, desde que o município tenha condições, alunos regularmente matriculados em cursos de nível médio/técnico com reembolso de até 70% no valor do transporte até o final da vigência deste plano;

12.2 - Articular com instituições de ensino interessadas a implantação de curso superior e/ou pós graduação no município, levando em consideração as demandas existentes.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

NÃO SE APLICA

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

NÃO SE APLICA

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento

em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

15.1 - Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.2 - Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15 .3 - Consolidar política de formação continuada prevista para o Município.

15.4 - Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.5 - Possibilitar o a acesso programas de formação docente para educação voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública

15.6 - Expandir o acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 - Estimular os profissionais do magistério para que todos se qualifiquem em nível de pós graduação até o final da vigência desse plano;

16.2 - Oferecer cursos de formação continuada nas variadas áreas do conhecimento levando em consideração as demandas existentes;

Meta 17: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

17.1 - Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

17.2 - Fomentar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional

17.3 - Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

17.4 - Atualizar o plano de carreira do magistério, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

17.5 - Possibilitar nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

17.6 - Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública;

17.7 - Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.

18.1 - Possibilitar a participação nos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções

18.2 - Possibilitar a criação em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

18.3 - Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

18.4 - Possibilitar a participação dos profissionais em programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

18.5 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

18. 6 - Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE),

conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

18.7 - Consolidar e fortalecer o conselho municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

18.8 - Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal.

18.9 - Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

18.10 - Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às unidades escolares.

18.9 - Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação no âmbito municipal.

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no

5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

19.1 - Buscar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

19.2 - Cooperar, com o estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

19.3 - Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

19.4 - Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para a destinação dos recursos de todas as etapas e modalidades da educação básica.

19.5 - Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

19.5 - Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

19.5 - Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

19.6 - Garantir, levando em consideração a disponibilidade financeira, a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar das escolas públicas.

19.7 - Garantir, levando em consideração a disponibilidade financeira, aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

19.8 - Garantir recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente e limpeza.

Referencias Bibliográficas

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1961.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990.

BRASIL. Presidência da república. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001ª

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2007a.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c.

BRASIL. Ministério da Educação. **PDE/SAEB**: Plano de Desenvolvimento da Educação. Brasília: MEC, SEB; INEP, 2008g.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009**. Institui o Programa Ensino Médio Inovador- ProEMI. Brasília: MEC, 2009f.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE /CEB nº 7, de 7 de abril de 2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2010d

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 30 de outubro de 2012.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2012a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE**. Disponível em: < http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 3 abr. 2014.

INEP. **Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <http://inep.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2014.

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: < http://www.observatoriodopne.org.br/>.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Plano estadual de educação**: a sociedade construindo a educação dos catarinenses. Florianópolis: SED, 2004.